



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 24 de abril de 2026 * nº 1001 * Pág. 001/028



PAÇO MUNICIPAL

SEM HAB



PORTARIA N° 002/2026/SEM HAB

A Secretária Municipal de Habitação Social, do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XII, do Artigo 13, Seção I, Capítulo VI, da Lei nº 10.719, de 24 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do Contrato a servidora KÁTIA CILENE DO CARMO, Diretora de Regularização Fundiária, matrícula nº 91.504-1, para atuar como gestora do Contrato oriundo da Concorrência Eletrônica nº 08005/2025, firmado com a empresa SYLVIO MATHEUS NÓBREGA FRANCA (Syfra Consultoria e Assessoria), CNPJ 23.449.508/0001-77, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos com finalidade de implementar a Regularização Fundiária Urbana – REURB

Designar, ainda, como fiscais técnicos, para acompanhamento e fiscalização de sua execução, os servidores: LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA, Pedagogo, matrícula nº 95.419-5; MÁRCIO SOARES DE ARAÚJO, Chefe de Serviço de Projetos Sociais, matrícula nº 93.323-6 e RAÍSA LEÃO BEZERRA, Assessora Jurídica, matrícula nº 93.243-4.

A presente designação observa o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Os profissionais designados nesta Portaria responderão pelo acompanhamento, vigência, boa qualidade dos serviços a serem executados, relatando qualquer fato imprevisto e cumprindo as obrigações previstas no edital e seus anexos.

Art.2º – O não cumprimento das disposições constantes desta Portaria ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 2.380, de 23 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), sem prejuízo de outras previstas em legislação aplicável.

Art. 3º – O exercício das atividades atribuídas por esta Portaria, não acarretará em ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 23 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

Assinado por: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13C4-793B-B491-ED85> e informe o código 13C4-793B-B491-ED85



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 13C4-793B-B491-ED85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 23/04/2026 12:16:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/13C4-793B-B491-ED85>

SEM USB

REGIMENTO

GUARDA CIVIL METROPOLITANA
João Pessoa - PB

1990

INTREPIDA A ORIGINE

**CURSO DE FORMAÇÃO DE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Secretaria de
Segurança Urbana
e Cidadania

JOÃO PESSOA cidade em crescimento



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2026-GAB/SEMUSB

Institui o Regimento do II CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA realizado pelo Centro de Formação em Segurança Urbana e Cidadania da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, estabelecendo as normas de conduta dos alunos matriculados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, art. 66, Parágrafo Único, incisos I e II, e do Parágrafo Único, do art. 1º. Do Decreto nº 7.892/2013, de 03.06.2013, e

Considerando a necessidade de regular e disciplinar o II Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB, de competência desta Secretaria,

R E S O L V E instituir o presente Regimento;

Art. 1º Editar o presente Regimento com a finalidade de disciplinar as atividades de ensino do II CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA realizado pelo Centro de Formação em Segurança Urbana e Cidadania da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, estabelecendo as normas de conduta dos alunos matriculados.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O Regimento regula as atividades de ensino e aprendizagem; os direitos, deveres e proibições relativos aos alunos, à bolsa auxílio, às atividades escolares, o desligamento, a classificação, os diplomas, certificados, certidões, o encerramento das atividades de ensino, a hierarquia da Guarda Civil Municipal, a disciplina, entre outras.

Art. 3º. Considera-se aluno o candidato matriculado em Curso de Formação para ingresso na Classe de Guarda Civil Municipal GCM-III instituído pela SEMUSB/JP.

Art. 4º A condição de aluno perdura desde a matrícula até a conclusão de todas as atividades do curso de formação, ou o desligamento do curso.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania - SEMUSB elaborar a portaria de matrícula dos alunos no Cursos de Formação, inclusive dos alunos *sub judice*, bem como as portarias das demais atividades de ensino, as quais serão assinadas e publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CAPÍTULO II CORPO DOCENTE EXTERNO

Art. 6º. Toda pessoa não pertencente ao quadro da SEMUSB que vier a participar do corpo docente ou discente de qualquer evento realizado pelo Curso de Formação da SEMUSB deverá submeter-se às disposições constantes neste RE.

Art. 7º. Todas as atividades deverão pautar-se pelo respeito ao fundamento constitucional da dignidade da pessoa e serão supervisionadas por servidores da SEMUSB, podendo ser utilizados, para tanto, recursos audiovisuais.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 8º As atividades de ensino promovidas pela SEMUSB são aquelas destinadas à formação, ao treinamento, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal integrante dos seus quadros.

Parágrafo Único. Cada atividade de ensino será disciplinada pelo respectivo Plano de Curso ou Regimento.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES RELATIVOS AO ALUNO

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos do aluno, regularmente matriculado no Curso de Formação:

I. receber uma Bolsa Auxílio mensal de custeio, que será concedida pela Administração Municipal, no valor de 60% (sessenta por cento) da remuneração mensal respectiva ao do cargo de Guarda Civil Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/1C5E-911E-EAFB-7A6C> e informe o código 1C5E-911E-EAFB-7A6C



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/1C5E-911E-EAFB-7A6C> e informe o código 1C5E-911E-EAFB-7A6C



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Vice-Prefeito:
Sec. de Gestão Governamental: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocádio Ferreira de França**
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Wilson Araújo Silveira**

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
Secretaria de Turismo:
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Junior**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Marmuthe de Souza Cavalcanti**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Marcilio Pedro Siqueira Ferreira**
Autaraq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

- II. solicitar ao monitor de turma ou ao supervisor de curso, ou, ainda, ao Coordenador, esclarecimentos sobre assuntos relacionados às atividades de ensino e de aprendizagem, ou pessoais;
- III. apresentar trabalhos ou oferecer sugestões que sirvam para o desenvolvimento da disciplina, da atividade de ensino e aprendizagem ou do próprio Centro de Formação em Segurança Urbana e Cidadania da SEMUSB;
- IV. frequentar somente as áreas destinadas para a realização do respectivo curso de formação, na Acadepol (Academia de Polícia Civil);
- V. defender-se em sindicância escolar, na forma deste RE;
- VI. receber o material didático correspondente ao curso em que esteja devidamente matriculado.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 10 São deveres do aluno:

- I. observar os valores, as normas, os Regimentos e os princípios doutrinários da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB e da Acadepol (Academia de Polícia Civil), devidamente disponível no site da instituição;
 - II. comparecer pontualmente e participar das atividades programadas, tais como aulas, palestras, conferências, exercícios, plantões, tarefas, reuniões de caráter cívico, educativo, social ou esportivo, e de quaisquer outras previstas na grade curricular, assim como às atividades extracurriculares;
 - III. apresentar-se decente e adequadamente trajado, observando os princípios de asseio, higiene pessoal e ajuste à atividade a ser desenvolvida;
 - IV. ser cortês e atencioso com as pessoas, procurando manter um ambiente escolar fraterno e agradável;
 - V. zelar pela boa conservação do patrimônio e pela limpeza do estabelecimento onde estiver sendo realizado o respectivo curso de formação ou capacitação;
 - VI. manter a sala de aula em perfeitas condições de ordem, higiene e limpeza, respondendo, inclusive, por quaisquer danos ao patrimônio do estabelecimento de ensino que, por dolo ou culpa, após apuração, seja responsabilizado;
 - VII. comportar-se com educação, discrição e dignidade;
 - VIII. comunicar, previamente e por escrito, ao Monitor de Turma ou ao Supervisor de Curso, o seu afastamento do estabelecimento de ensino onde estiver sendo realizado o respectivo curso, apresentando justificativa;
 - IX. comunicar ao Monitor de Turma ou ao Supervisor de Curso qualquer irregularidade da qual tenha conhecimento pertinente à SEMUSB;
 - X. devolver, nas mesmas condições, todo e qualquer material acautelado;
 - XI. entregar formulários e trabalhos escolares nos prazos estabelecidos;
 - XII. comunicar ao Coordenador de Curso, por escrito, a impossibilidade de frequentar ou permanecer na atividade de ensino, quando ocorrer fato superveniente à matrícula;
 - XIII. respeitar as autoridades policiais, os professores, os monitores, os servidores, os funcionários e os colegas;
 - XIV. não portar armas nem munições, em nenhuma hipótese.
- Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao previsto no inciso III deste artigo, os alunos dos cursos de formação deverão se apresentar trajando calça jeans azul escuro, camiseta branca e tênis preto (preferencialmente), e dos cursos de aperfeiçoamento e capacitação o uniforme da GCM.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 11 É proibido:

- I. O acesso, a permanência ou a circulação de alunos: a) nas salas administrativas da Acadepol (Academia de Polícia Civil), incluindo os corredores dos setores administrativos; b) nas áreas adjacentes aos muros limitrofes da Acadepol (Academia de Polícia Civil), c) nas áreas externas à sala de aula, exceto nos locais destinados para as áreas práticas, durante a execução das mesmas. Para todos os casos, deve ser observada a normatização contida no regimento da Acadepol (Academia de Polícia Civil);
- II. jogar papéis ou quaisquer resíduos fora dos cestos de lixo;
- III. entrar ou permanecer com animais;
- IV. receber visitas;
- V. afixar prego, cartaz, fotografia, calendário e similares em parede, armário ou móveis e utensílios estabelecimento onde estiver sendo realizado o respectivo curso;
- VI. fazer uso de substância fumígena (cigarro, cigarrilha, charuto, etc.) no âmbito interno do estabelecimento onde estiver sendo realizado o respectivo curso.
- VII. introduzir, guardar ou ingerir bebida alcoólica de qualquer natureza, no âmbito do estabelecimento onde estiver sendo realizado o respectivo curso, bem como se apresentar em estado de embriaguez;
- VIII. utilizar telefone celular, BIP, aparelhos de áudio e vídeo ou similares nas

- dependências da Acadepol (Academia de Polícia Civil), incluindo durante as atividades de ensino e as respectivas verificações de aprendizagem, exceto se o professor autorizar a utilização durante a execução de sua própria disciplina;
- IX. promover trotes ou qualquer brincadeira que ofendam a dignidade humana.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS DO CFGCMJP

Art. 12 São documentos pertinentes ao CFGCMJP:

- I. Ata de Coordenação;
- II. Cronograma de Atividade Semanal;
- III. Comunicados, avisos, esclarecimentos e declarações;
- IV. Controle de Frequência do Candidato/Aluno;
- V. Advertência Disciplinar Negativa;
- VI. Elogios por atitudes exemplares;
- VII. Boletim de Notas;
- VIII. Relatórios de coordenação, supervisores e professores;
- IX. Diário de Sala;
- X. Documentos administrativos;
- XI. Editais do certame;
- XII. Formulário de Autorização de Dispensa de Uso de Uniforme;
- XIII. Formulário de Avaliação da Disciplina, do Professor, Monitor e Autoavaliação;
- XIV. Formulário de Avaliação da Coordenação do CFGCMJP;
- XV. Formulário de Encaminhamento;
- XVI. Termo de Desistência;
- XVII. Formulário de Recurso Disciplinar;
- XVIII. Ficha de Acompanhamento;
- XIX. Regimento do CFGCMJP;
- XX. Plano de Aula;
- XXI. Plano de Disciplina;
- XXII. Portaria;
- XXIII. Ficha de Matrícula;
- XXIV. Outros documentos pertinentes.

Art.13 Ata de Coordenação é um documento de responsabilidade do Coordenador do Curso, em que serão registradas, resumidamente, as ocorrências concernentes às atividades administrativas e de ensino realizadas no local de funcionamento do CFGCMJP.

Art. 14 O Cronograma de Atividade Semanal é o documento que demonstra toda a distribuição das disciplinas e atividades do CFGCMJP, organizado em dias e semanas letivos.

Art. 15 Comunicados, avisos e esclarecimentos são informações que serão divulgadas durante o CFGCMJP.
Parágrafo único. Declaração é o instrumento pelo qual o emitente presta informações de seu conhecimento a outrem, firmando o mesmo.

Art. 16 Controle de Frequência do Candidato/Aluno é o documento assinado diariamente pelo candidato/aluno, durante as aulas em que estiver participando no CFGCMJP.

Art. 17 A Advertência Disciplinar Negativa é o documento com registro das observações disciplinares negativas relativas ao candidato/aluno.

Art. 18 O Elogio por atitudes exemplares é o documento referente a assuntos pertinentes a elogios ao candidato/aluno.

§ 1º O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta de candidato/aluno do CFGCMJP que durante a formação profissional venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento profissional, podendo a referida recompensa ser individual e/ou coletiva.

§ 2º A aplicação e elaboração do elogio é de competência das coordenações e Comissão Especial do Concurso.

Art. 19 Diário de Classe de cada disciplina é o instrumento no qual o professor/instrutor registra os conteúdos programáticos ministrados.

Art. 20 Documentos administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral, tais como: Memorandos, Ofícios e Comunicados, entre outros.

Art. 21 Editais do certame são as normas gerais que regulam a execução do concurso



público e o Curso de Formação para o cargo de Guarda Civil Municipal de João Pessoa.

Art. 22 Formulário de Autorização de Dispensa de Uso de Uniforme é o documento de que o candidato/aluno fará uso quando não puder utilizar o traje durante os momentos de aula teórica ou prática, sendo utilizado somente em situações excepcionais.

Art. 23 Formulário de Avaliação da Disciplina, Professor, Monitor e Autoavaliação é o documento preenchido pelo candidato/aluno, visando avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/monitor de tornar efetivo o aprendizado durante o CFGCMJP. Estas avaliações têm caráter apenas pedagógico, não sendo levadas em consideração para efeito do processo de avaliação do candidato/aluno no CFGCMJP.

Art. 24 Formulário de Avaliação da Coordenação é o documento preenchido pelo candidato/aluno a fim de avaliar a equipe quanto ao atendimento e suas atuações.

Art. 25 Formulário de Encaminhamento é o documento a ser preenchido pelo professor/monitor quando tiver que encaminhar um candidato/aluno para o Coordenador do Curso referente às suas disciplinas.

Art. 26 Termo de Desistência é o documento entregue pelo candidato/aluno, objetivando formalizar seu afastamento permanente do CFGCMJP.

Art. 27 Formulário de Recurso Disciplinar é o documento preenchido pelo candidato/aluno, objetivando recorrer da medida disciplinar aplicada.

Art. 28 Ficha de Acompanhamento (Anexo II) é o documento que remete ao histórico integral do candidato/aluno durante o CFGCMJP.

Art. 29 Regimento é o documento com normas, procedimentos e informações relativas ao CFGCMJP, que será disponibilizado para candidatos/alunos, professores, monitores, supervisores, coordenação, dentre outros.

Art. 30 Plano de Aula é o documento que traz o desenvolvimento de cada aula ou sessão de instrução que integra o estudo de uma determinada unidade didática, sendo elaborado pelo ministrante da disciplina.

Art. 31 Portaria é o instrumento utilizado pela Coordenação Geral para designar, instaurar, instalar, além de oficializar atos específicos relativos às atividades de ensino e/ou administrativas do CFGCMJP.

Art. 32 Ficha de Matrícula é o instrumento preenchido pelo candidato/aluno para inscrição no Curso de Formação para Guarda Civil Municipal de João Pessoa que contém dados pessoais.

CAPÍTULO VI DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 33 A hierarquia e disciplina deverá ser observada e cumprida durante todo tempo, pois são valores basilares da Guarda Municipal de João Pessoa.

Art. 34 A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do CFGCMJP para o Cargo de Guarda Municipal de João Pessoa.

Art. 35 A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do CFGCMJP.
Parágrafo único. A disciplina deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do candidato/aluno e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento profissional.

Art. 36 São manifestações de disciplina:

- I. o cumprimento de todas as normas vigentes;
- II. a correção de atitudes;
- III. o respeito ao Regimento do CFGCMJP;
- IV. a pronta obediência às ordens legais;
- V. a dedicação integral aos estudos;
- VI. a colaboração espontânea para a eficiência do CFGCMJP;
- VII. o comportamento de modo a preservar o respeito e o decoro da Guarda;

- VIII. a consciência das responsabilidades e deveres;
- IX. o tratamento com presteza e respeito ao cidadão;
- X. a discricção de atitudes e maneiras na linguagem escrita e falada;
- XI. a colaboração espontânea para a eficiência da Instituição;
- XII. a atuação solidária para a disciplina coletiva;
- XIII. o acatamento dos valores e princípios éticos e morais;
- XIV. o respeito às leis, aos usos e aos costumes; e
- XV. a manutenção de comportamento correto e de decoro na vida pública e privada.

Art. 37 A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do CFGCMJP, como também no convívio social.

Art. 38 O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social e profissional sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.

Art. 39 A continência, sinal de respeito e saudação impessoal de obrigação mútua, que visa o cargo e não o seu possuidor, deverá ser prestada aos coordenadores, professores/instrutores e supervisores, segundo as orientações repassadas na disciplina de ordem unida.

Parágrafo único. A continência será prestada ainda ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal da Segurança Urbana e Cidadania, Comandante e Subcomandante da GCM, Diretor Operacional da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, Secretário Adjunto, Inspetores, Subinspetores, Guardas e demais autoridades constituídas.

CAPÍTULO VII DA BOLSA DE ESTUDOS (AUXÍLIO FINANCEIRO) SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 40 A Bolsa Auxílio é constituída de 60% (sessenta por cento) da remuneração mensal respectiva ao do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 41 Bolsa Auxílio é o conjunto de benefícios destinados à manutenção do aluno aprovado em concurso público da Guarda Civil Municipal e matriculado em curso de Formação, durante o período em que estiver frequentando o mesmo.

Art. 42 O pagamento da Bolsa Auxílio, de que trata o Art. 40 deste Regimento, não configura qualquer vínculo empregatício do aluno com o poder público municipal, constituindo-se apenas em uma ajuda transitória durante o período em que estiver cursando a respectiva atividade de ensino.

SEÇÃO II DA CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 43 Será concedida a Bolsa Auxílio ao aluno desde o início de sua frequência às atividades de ensino até a sua conclusão de curso ou o seu desligamento.

Art. 44 Será deduzida da Bolsa Auxílio a soma dos valores percentuais relativos às faltas não justificadas do aluno.

§ 1º Será deduzido 1/30 (um trinta avos) do montante da Bolsa Auxílio a que, por mês, o aluno tenha direito, por dia de falta não justificada às atividades escolares.

Art. 45 O aluno matriculado em CF sem vínculo empregatício com qualquer órgão do serviço público municipal de João Pessoa fará jus à Bolsa Auxílio, conforme a legislação em vigor.

Art. 46 Ao aluno servidor da administração pública Municipal de João Pessoa será facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu cargo efetivo ou pela Bolsa Auxílio.

§ 1º A SEMUSB não fará gestão junto ao órgão ou à empresa em que o aluno trabalhe no que se refere à opção da retribuição de que trata este artigo.

§ 2º Não será admitido, após o início do CF, pedido de alteração da opção feita.

§ 3º Caso o aluno opte por receber a remuneração do órgão ou empresa em que trabalhe, as faltas não justificadas serão a estes comunicadas para os devidos fins.

SEÇÃO III DA HABILITAÇÃO

Art. 47 O aluno habilitar-se-á à Bolsa Auxílio quando de sua apresentação na Base da Guarda ou no estabelecimento onde estiver sendo realizado o curso;

Assinado por: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa1doc.com.br/verificador/CSSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código: CSSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa1doc.com.br/verificador/CSSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código: CSSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa1doc.com.br/verificador/CSSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código: CSSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa1doc.com.br/verificador/CSSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código: CSSE-911E-EAFB-7A6C



Art. 48 Para fins de habilitação à Bolsa Auxílio, o aluno deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I. se for servidor público, documento que certifique sua situação funcional;
- II. se não for servidor público, declaração de que não recebe remuneração dos cofres públicos;
- III. PIS;
- IV. CPF;
- V. identidade (RG);
- VI. comprovante de Residência;
- VII. título de eleitor.

CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 49 As atividades escolares obedecerão ao Plano de Ensino elaborado pela SEMUSB-PMJP.

SEÇÃO I DA FREQUÊNCIA

Art. 50 A frequência é obrigatória, sendo apurada em cada aula ou atividade programada.

Art. 51 O candidato/aluno dedicar-se-á exclusivamente ao CFGCMJP e, iniciadas as atividades do Curso de Formação, não poderá delas se ausentar além do limite permitido, salvo por motivo relevante, com justificativa escrita em formulário próprio que deverá ser entregue na Secretaria do CFGCMJP para análise posterior da Coordenação Pedagógica, sendo repassada em caso de deferimento para a Banca organizadora e Comissão Especial do CFGCMJP.

Art. 51-A A frequência do candidato/aluno ao CFGCMJP deve ser a regra, visto que sua presença durante o desenvolvimento de todas as atividades curriculares contribui favoravelmente para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos.

Art. 52 Os candidatos/alunos deverão ser assíduos e pontuais ao CFGCMJP, pois são critérios observados durante o processo seletivo.

§ 1º A lista de presença deverá ser assinada pelo candidato/aluno, 02 (duas) vezes

durante o dia:

- I. na chegada, com tolerância de 15 (quinze) minutos;
- II. no retorno do almoço, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Após os 15 (quinze) minutos de tolerância, previstos no inciso I, do § 1º, a lista de presença será recolhida pelos supervisores e não será permitida a assinatura do candidato/aluno no campo referente ao tempo-aula em que houve o descumprimento da tolerância.

§ 3º Será autorizado o registro da assinatura depois do período de tolerância em casos justificados e comprovados através de documentação específica analisada pelo supervisor da turma.

§ 4º Cada tempo-aula corresponderá a 01 (uma) falta, sendo cada assinatura referente a 01 (uma) presença.

§ 5º O candidato/aluno que chegar ao local do CFGCMJP após o início do tempo-aula, não poderá assinar a lista de presença, sendo somente permitida a assinatura no tempo-aula seguinte, salvo o previsto no inciso I, do § 1º.

§ 6º Será vedado o acesso ao espaço físico do CFGCMJP (sala de aula, quadra coberta, auditório, locais de estágio supervisionado) ao aluno/candidato que chegar após o início do tempo-aula, sendo somente permitido o acesso às atividades na hora-aula seguinte, salvo o previsto no inciso I, do § 1º.

Art. 53 A matriz curricular do CFGCMJP, que se encontra no anexo I deste Regimento, é formada por módulos, constituídos de disciplinas teóricas e/ou práticas e um abrangendo o estágio supervisionado e o ciclo de palestras.

§ 1º As regras que disciplinam a frequência às atividades do CFGCMJP são as seguintes:

- a) para aprovação final no Curso de Formação será exigido dos candidatos 100% (cem por cento) de frequência nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% (quinze por cento) da carga horária para cada disciplina;
- b) a frequência para o estágio supervisionado será integral, ou seja, de 100% (cem por cento);
- c) caso a frequência no estágio supervisionado não seja de 100% (cem por cento), a Coordenação do Curso estabelecerá medidas compensatórias a serem cumpridas pelo candidato/aluno para suprir sua ausência.

§ 2º O candidato/aluno que não alcançar os percentuais de frequência estipulados no § 1º deste artigo será excluído do CFGCMJP e, conseqüentemente, do concurso, ressalvados os abonos de faltas, medidas compensatórias e reposições de aulas práticas, cujas justificações tenham sido aceitas pela Coordenação do Curso de Formação.

Art. 54 As faltas estabelecidas neste Regimento somente serão consideradas para efeito de justificação, pela Coordenação do Curso de Formação, se tiverem sido motivadas por:

- I. doença ou acidente, comprovados mediante atestado médico que contenha elementos suficientes para subsidiar a análise do pleito;
- II. falecimento de cônjuge ou companheiro, genitores, avós, filhos e irmãos, mediante atestado de óbito, com apresentação de documento oficial comprobatório relativo ao grau de parentesco, podendo outros casos de parentesco serem avaliados;
- III. acidente ocorrido em atividade de ensino, atestado pelo professor;
- IV. doença contraída em razão das atividades desenvolvidas no estabelecimento onde estiver sendo realizado o curso;
- V. doença grave em pessoa da família ou parente até o segundo grau civil, desde que a assistência direta do aluno seja indispensável.

§ 1º As faltas somente poderão ser justificadas, mediante entrega de documentação original ou fotocópia autenticada na secretaria do CFGCMJP, no primeiro dia útil, contados a partir do retorno às atividades.

§ 2º Haverá reposição do estágio supervisionado, desde que as faltas sejam consideradas justificadas pela Coordenação do Curso de Formação.

§ 3º O candidato/aluno deverá repor as aulas do estágio supervisionado que faltou, conforme a disponibilidade dos supervisores sem nova ajuda de custo, assumindo possíveis custos pecuniários adicionais.

Art. 55 Será desligado do CFGCMJP e conseqüentemente eliminado do Concurso, o candidato/aluno que se enquadrar, dentre outras, em uma das seguintes condições:

- I. tiver ultrapassado o limite de faltas permitido neste Regimento;
- II. tiver protocolado requerimento de justificativa de faltas, mas os motivos não foram aceitos pela Coordenação do Curso de Formação;
- III. tiver deferido seu pedido de reposição de carga horária de estágio supervisionado e a reposição total não tiver sido realizada por responsabilidade do candidato/aluno;
- IV. não tiver alcançado o percentual de 100% (cem por cento) de frequência nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% (quinze por cento) da carga horária para cada disciplina do CFGCMJP e não tiver protocolado requerimento de justificativa de faltas, ou se a argumentação apresentada não tiver sido aceita pela Coordenação do Curso de Formação;
- V. tiver descumprido o Regimento do CFGCMJP com faltas disciplinares, dependendo da gravidade, conforme descrito neste Regimento.

Art. 56 Os locais do CFGCMJP para atividades teóricas e práticas será definido em documento próprio.

§ 1º Não será permitido o ingresso do aluno em atividade de ensino após o seu início ou recebimento da turma pelo professor.

§ 2º O atraso não justificado do aluno implicará falta, devendo este se apresentar ao Monitor ou Supervisor, que procederá aos registros de praxe e o encaminhará à Coordenação, onde aguardará até o início da próxima aula.

§ 3º Em se tratando de atividade de ensino na qual seja adotada a metodologia do ensino à distância, poderão ser impostas regras de disciplinamento específico.

Art. 57 A falta não justificada de aluno, servidor da Prefeitura Municipal de João Pessoa, será comunicada a Secretaria Competente para as providências cabíveis.

Art. 58 O Coordenador de Curso, examinando a oportunidade e a relevância do caso, poderá abonar falta decorrente de convocação por outra autoridade, ou de casos excepcionais, comprovados.

Art. 59 O atestado médico ou odontológico emitido por profissional particular será avaliado e homologado por profissional do Município ou junta médica oficial.

Art. 60 Toda falta não justificada ou não abonada será consignada na Ficha de Observação Individual do aluno, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 61 A saída antecipada das atividades de ensino não autorizada pelo Coordenador do Curso será considerada como falta.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.toc.com.br/verificacao/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código CSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.toc.com.br/verificacao/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código CSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.toc.com.br/verificacao/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código CSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.toc.com.br/verificacao/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código CSE-911E-EAFB-7A6C



**SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

Art. 62 A avaliação da aprendizagem será feita por meio de provas escritas, objetivas, dissertativas, orais, práticas e de outros tipos de instrumentos que serão definidos no Plano de Curso ou Regimento.

Art. 63 A avaliação da aprendizagem, de caráter eliminatório, dos candidatos/alunos no CFGCMJP será feita de acordo com o que segue:

- I. uma prova objetiva destinada a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o CFGCMJP e a ser aplicada após a sua conclusão;
- II. será aplicado o conceito de "apto" ou "inapto" nas avaliações realizadas durante o aprendizado da parte prática das disciplinas, devendo o candidato/aluno obter o resultado prático apto, para que a sua aprovação seja considerada;
- III. a menção "apto" ou "inapto" será atribuída ao candidato/aluno na avaliação do estágio supervisionado.

Art. 64 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e uma única opção correta.

Art. 65 A pontuação máxima da prova de avaliação final do CFGCMJP é de 100 (cem) pontos, e a nota final de cada candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das questões que a compõem.

Art. 66 A prova será elaborada com base no conteúdo das disciplinas da matriz curricular, constantes nos conteúdos abordados durante o CFGCMJP e nas bibliografias referentes às disciplinas.

Art. 67 Durante o CFGCMJP, todos os candidatos/alunos que não tiverem sido excluídos do CFGCMJP serão convocados para realizar prova mencionada no art. 64 deste Regimento, em data que será informada pela Coordenação do Curso.

Art. 68 No instrumento de convocação para a prova objetiva serão estabelecidas normas e condições relativas à aplicação desta prova.

Art. 69 O desempenho do candidato/aluno na avaliação prática e estágio supervisionado, se dará através de uma ficha de avaliação preenchida pelos professores/monitores, na qual serão avaliados os critérios objetivos determinados pelo ministrante da disciplina.

Art. 70 A mensuração da prova será expressa em nota calculada até a casa de centésimos.

Art. 71 A média final do aluno resultará do cálculo da média aritmética das notas finais obtidas nas avaliações.

Art. 72 A Coordenação do Curso fará divulgação prévia das datas das Avaliações.

Art. 73 Cada aluno deverá estar de posse do material necessário à realização da avaliação, não sendo permitido empréstimo de nenhum tipo de material.

Art. 74 O aluno deve conferir o caderno de prova, informando ao aplicador, eventuais incorreções e/ou falhas, que deverão ser sanadas nos dez minutos iniciais. Depois desse prazo, não haverá troca de caderno nem de folha de respostas.

Art. 75 Durante as verificações, é vedado ao aluno dirigir-se a outro aluno, por qualquer meio, sob pena de ter a prova recolhida e de receber nota zero, além das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 76 Ao terminar a prova escrita, o aluno deverá entregar o caderno e a folha de respostas ao aplicador e retirar-se em silêncio.

Art. 77 Após a realização de prova escrita, será afixado somente o seu gabarito com as respostas e os valores das questões.

Art. 78 Não serão computadas respostas rasuradas ou respondidas a lápis (grafite), nem poderão tais respostas ser objeto de recurso.

Art. 79 A correção das provas objetivas será feita pela Coordenação, e a correção das provas e trabalhos práticos será feita pelos docentes das respectivas disciplinas com a supervisão da Coordenação, que divulgará os resultados.

Assinado por: 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CSE-91E-EAFB-7A6C> e informe o código ICSE-91E-EAFB-7A6C

D

Assinado por: 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CSE-91E-EAFB-7A6C> e informe o código ICSE-91E-EAFB-7A6C

D

Parágrafo único. No caso de atividade de ensino em que seja adotada a metodologia de ensino indireto, a divulgação do resultado será estabelecida no Plano de Curso específico ou Regimento.

Art. 80 Os resultados das avaliações práticas poderão ser conhecidos no ato, de conformidade com os critérios fixados no Plano de Curso ou Regimento.

Parágrafo único. As divergências serão solucionadas de imediato, na presença do representante da Coordenação do Curso, não cabendo recurso.

Art. 81 Ao aluno que não fizer a avaliação será atribuída nota 0,00 (zero).

**SEÇÃO III
DO RECURSO DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

Art. 82 O aluno poderá recorrer ao coordenador do curso, no prazo de vinte e quatro horas, contado a partir da divulgação do respectivo gabarito, propondo a alteração ou a anulação de questão de prova cujo resultado lhe tenha sido desfavorável.

- I. o recurso deverá ser realizado em formulário próprio;
- II. o recurso deverá conter, obrigatoriamente, o nome do aluno, o curso, a turma, o Módulo ao qual se refere, a data da realização da prova, o número da questão com o seu inteiro teor, a resposta oficial divulgada e a resposta marcada no cartão de respostas, os fundamentos do recurso e, se for o caso, a referência à página do caderno didático e/ou legislação aplicada, bem como a data e a assinatura, e será entregue ao Orientador de Turma.

Art. 83 O Monitor ou Supervisor farão, na mesma data, análise preliminar do pedido quanto ao aspecto formal, manifestando-se sobre o preenchimento ou não dos requisitos estabelecidos (II, art. 82).

- I. inobservadas as formalidades previstas no artigo anterior, o recurso será imediatamente devolvido ao recorrente, o qual deverá, no prazo de doze horas, após a ciência, efetuar as correções necessárias;
- II. cumpridas as formalidades do artigo anterior, o recebedor encaminhará o recurso ao Coordenador de Curso que, após as providências decorrentes, por sua vez, o repassará à Secretaria do Curso, que fará o encaminhamento ao professor que tiver ministrado a disciplina, em até vinte e quatro horas, para que este sobre ele se manifeste no prazo de quarenta e oito horas, a partir do seu recebimento;
- III. os responsáveis pela análise do recurso deverão consionar no documento o horário e a data de recebimento do pedido;
- IV. no caso de o professor que tiver ministrado a disciplina se encontrar impossibilitado de apreciar o recurso, este será examinado por outro docente a ser designado pelo Coordenador de Curso.

Art. 84 O professor analisará o recurso, fundamentará a sua resposta sobre as questões de fato e de direito, acolhendo ou não, total ou parcialmente, as razões alegadas, e devolverá o processado a Secretaria para ciência do aluno.

Art. 85 Deferido o recurso, este será inicialmente encaminhado à Secretaria para alteração do gabarito ou anulação da(s) questão(s) e atribuição dos pontos àqueles que fizeram jus.

Parágrafo único. O resultado do recurso deverá ser remetido à Secretaria do curso para ciência aos requerentes.

Art. 86 É vedada a interposição de recurso por parte de aluno que tenha acertado a questão.

Parágrafo único. Na hipótese acima, ou ainda se identificada má-fé por parte do recorrente, serão descontados, na nota do conceito do aluno, 0,25 (vinte e cinco centésimos) de pontos para cada requerimento.

Art. 87 O docente poderá propor ao Coordenador de Curso, expressa e justificadamente, anulação de questão de prova, cabendo a este a decisão final.

Art. 88 Se ficar comprovada a existência de mais de uma resposta correta, a questão será, obrigatoriamente, anulada pelo Coordenador de Curso.

Art. 89 No caso de anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos àqueles que não os obtiveram anteriormente.

Art. 90 No caso de mudança no gabarito, levar-se-á em conta para atribuição de pontuação o gabarito corrigido.

**SEÇÃO IV
DO MATERIAL ESCOLAR E PUBLICAÇÕES**

Art. 91 A Coordenação de Curso poderá fornecer ao aluno materiais auxiliares dos

Assinado por: 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CSE-91E-EAFB-7A6C> e informe o código ICSE-91E-EAFB-7A6C

D

Assinado por: 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/CSE-91E-EAFB-7A6C> e informe o código ICSE-91E-EAFB-7A6C

D

processos de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único. O material didático entregue ao aluno mediante cautela requer uso devido, guarda, conservação e devolução.

Art. 92 As publicações de caráter sigiloso serão distribuídas mediante cautela e recolhidas após a utilização.

Parágrafo único. O extravio de publicação sigilosa será apurado em Sindicância Escolar, por configurar inobservância às normas deste Regimento.

SEÇÃO V DO DESLIGAMENTO E DA ELIMINAÇÃO

Art. 93 Será desligado do curso o aluno que:

- I. matriculado, não se apresentar para o CF (Curso de Formação);
- II. afastar-se do CFGCMJP por qualquer motivo não justificado;
- III. requerer o desligamento;
- IV. ter sido enquadrado em uma das condições de desligamento constantes neste Regimento;
- V. for considerado não-satisfatório em qualquer etapa do Concurso;
- VI. utilizar-se, de todo e qualquer, meio ilícito para obter resultados favoráveis em qualquer forma de verificação de aprendizagem, sejam escritas ou práticas;
- VII. ser considerado "inapto" nas disciplinas práticas e/ou estágio supervisionado;
- VIII. obter nota inferior a 6,0 (seis) na prova de avaliação do CFGCMJP;
- IX. cometer O2 (duas) faltas de natureza grave, respeitado o direito do contraditório e ampla defesa;
- X. for contraindicado por médico ou psicólogo da rede oficial, ou por junta médica do SEMUSB/PMJP;
- XI. ultrapassar o limite de faltas;
- XII. obtiver, nos CF's, média final inferior a 6,00 (seis);
- XIII. tiver contra si decisão do Conselho de Ensino (Formado pelo Secretário/SEMUSB, Corregedor/SEMUSB, Coordenador de Curso, Supervisor de Curso e Orientador) pelo desligamento do CF, em procedimento no qual lhe tenha sido assegurada ampla defesa;
- XIV. tiver cassada a liminar que determinou sua matrícula;
- XV. tiver decisão judicial desfavorável à sua permanência no concurso e/ou no CF;
- XVI. falecer.

§ 1º No caso do inciso I, o aluno não será desligado se, no prazo de vinte e quatro horas, contado a partir do início do CF, apresentar justificativa convincente, e por escrito, ao Coordenador do Curso de Formação, obedecendo ao limite de faltas.

§ 2º Em se tratando de atividade em que seja adotada a metodologia do ensino indireto, o Plano de Curso ou Regimento correspondente poderá especificar outras situações de desligamento.

Art. 94 Se, após a matrícula do aluno, a SEMUSB tomar conhecimento da existência de fato que o torne passível de exclusão, será promovido o seu desligamento.

Art. 95 Será igualmente desligado o aluno, quando verificado, após sua matrícula ou durante o Curso de Formação, o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse.

Art. 96 A Secretaria elaborará portaria de desligamento a ser assinada pelo Secretário da SEMUSB e publicada no Diário Oficial da Prefeitura, quando o fato gerador estiver relacionado com o processo seletivo ou com o curso em andamento.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 97 A classificação dos alunos no CF será estabelecida pela média final das notas obtidas nas avaliações.

Art. 98 Em caso de empate na classificação no CF, será adotado o seguinte critério de desempate, pela ordem:

- I. melhor classificação na primeira fase do respectivo concurso;
- II. maior tempo de serviço Público Municipal efetivo na PMJP;
- III. maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO X DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E CERTIDÕES

Art. 99 Será conferido diploma ao aluno aprovado no Curso de Formação (CF).

Art. 100 Os diplomas e certificados serão confeccionados de acordo com modelos estabelecidos pela SEMUSB/SENASP.

Art. 101 O interessado na obtenção de certidão de registro escolar deverá requerê-la ao Coordenador do Curso.

CAPÍTULO XI DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

SEÇÃO I DAS SOLENIDADES

Art. 102 A SEMUSB programará as solenidades de abertura e de encerramento solene do Curso de Formação. No CF será constituída uma Comissão de Formatura presidida por um membro da Coordenação e um aluno representante de cada turma.

Art. 103 As solenidades, em princípio, serão padronizadas e, no que couber, constarão de:

- I. abertura;
 - II. canto do Hino Nacional;
 - III. juramento do Guarda Civil Municipal;
 - IV. discurso do representante dos alunos;
 - V. discurso do paraninfo;
 - VI. discurso do Diretor do estabelecimento onde estiver sendo realizado o Curso de Formação;
 - VII. discurso do Secretário SEMUSB e/ou Prefeito Municipal
 - VIII. entrega solene dos diplomas aos três primeiros colocados;
 - IX. canto do Hino do Município ou do estado da Paraíba;
 - X. encerramento.
- Parágrafo único. A Comissão de Formatura escolherá, entre os formandos, o orador, bem como os discursos selecionados.

Art. 104 Os formandos poderão homenagear um Guarda Civil Municipal morto no cumprimento do dever, dando seu nome à turma, e escolher paraninfo, patrono e homenageados, cujos nomes serão submetidos à apreciação do titular da SEMUSB. Parágrafo único. É vedado homenagear os servidores vinculados ao Curso de Formação.

Art. 105 O Diretor da Instituição onde se realiza o CF terá assento à mesa de honra, como anfitrião, em todas as solenidades.

Art. 101 O interessado na obtenção de certidão de registro escolar deverá requerê-la ao Coordenador do Curso.

CAPÍTULO XI DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

SEÇÃO I DAS SOLENIDADES

Art. 102 A SEMUSB programará as solenidades de abertura e de encerramento solene do Curso de Formação. No CF será constituída uma Comissão de Formatura presidida por um membro da Coordenação e um aluno representante de cada turma.

Art. 103 As solenidades, em princípio, serão padronizadas e, no que couber, constarão de:

- I. abertura;
 - II. canto do Hino Nacional;
 - III. juramento do Guarda Civil Municipal;
 - IV. discurso do representante dos alunos;
 - V. discurso do paraninfo;
 - VI. discurso do Diretor do estabelecimento onde estiver sendo realizado o Curso de Formação;
 - VII. discurso do Secretário SEMUSB e/ou Prefeito Municipal
 - VIII. entrega solene dos diplomas aos três primeiros colocados;
 - IX. canto do Hino do Município ou do estado da Paraíba;
 - X. encerramento.
- Parágrafo único. A Comissão de Formatura escolherá, entre os formandos, o orador, bem como os discursos selecionados.

Art. 104 Os formandos poderão homenagear um Guarda Civil Municipal morto no cumprimento do dever, dando seu nome à turma, e escolher paraninfo, patrono e homenageados, cujos nomes serão submetidos à apreciação do titular da SEMUSB. Parágrafo único. É vedado homenagear os servidores vinculados ao Curso de Formação.

Art. 105 O Diretor da Instituição onde se realiza o CF terá assento à mesa de honra, como anfitrião, em todas as solenidades.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/CFSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código TCSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/CFSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código TCSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/CFSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código TCSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/CFSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código TCSE-911E-EAFB-7A6C



**SEÇÃO II
DOS CONVITES E DO USO DO SÍMBOLO DA SEMUSB**

Art. 106 A SEMUSB poderá imprimir os convites para as solenidades de formatura, distribuindo-os equitativamente entre os concluintes.

Parágrafo único. O fornecimento antecipado de convites ao aluno não significa sua efetiva aprovação ou conclusão da atividade de ensino.

Art. 107 É vedado ao aluno e/ou à turma a confecção de convites, flâmulas, plásticos, decalques, chaveiros, cinzeiros ou outros objetos que se utilizem do símbolo da SEMUSB sem a autorização do seu Secretário.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada a confecção, pelos alunos, de placa alusiva ao evento, desde que dentro dos padrões estabelecidos pela SEMUSB.

**CAPÍTULO XII
DO XERIFE DE TURMA**

Art. 108 Considera-se xerife de turma o candidato/aluno escolhido pelo Professor, Supervisor ou Monitor, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre a Coordenação do Curso, Professor e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

Art. 109 O xerife de turma será designado, de forma a oportunizar a um maior número possível de candidatos/alunos o exercício da respectiva atividade, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:

- I. por escolha da supervisão ou coordenação;
- II. por voluntariado;
- III. pelo fato de o candidato/aluno ter experiência em gestão de pessoas (coordenadores, supervisores, militares, dentre outros).

Art. 110 Compete ao xerife de turma:

- I. manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do supervisor, monitor ou professor;
- II. verificar as faltas dos candidatos/alunos em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao monitor, professor e ao supervisor, quando for o caso;
- III. manter a porta da sala de aula fechada;
- IV. devolver após cada tempo aula ao monitor, professor ou supervisor a listagem de presença assinada;
- V. comunicar ao monitor, professor ou supervisor qualquer ocorrência relativa à falta de candidato/aluno;
- VI. estabelecer ligação entre a coordenação do curso e sua turma;
- VII. responsabilizar-se pela distribuição de notas de aula e outros materiais didáticos entre os candidatos/alunos, quando for o caso;
- VIII. primar pelo asseio, pela conservação e pela arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;
- IX. desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

Art. 111 A apresentação da turma "em forma" ao professor/monitor/coordenador ou outros superiores hierárquicos nas atividades curriculares, pelo chefe de grupo, xerife de turma, obedecerá ao seguinte procedimento:

- I. comandará "ATENÇÃO", quando da chegada da autoridade, momento em que todos deverão ficar dispostos em pé e na posição de descansar;
- II. o candidato/aluno, xerife de turma, determinará a posição de "SENTIDO" e se dirigirá a autoridade onde fará a citada apresentação;
- III. a apresentação será feita, com o candidato/aluno devidamente uniformizado, na posição de sentido, momento em que prestará a continência e pronunciará: "COM LICENÇA, SR.(A), ALUNO FULANO(A) DE TAL, chefe de grupo, APRESENTO A TURMA (designação, exemplo: A, B, C...), PRONTA, COM OU SEM ALTERAÇÃO";
- IV. após apresentação o xerife de turma comandará o "DESCANSAR E A VONTADE", se assim não o fizer a autoridade.

Art. 112 Será realizada sob o gerenciamento do supervisor, monitor ou coordenador de curso, diariamente, e, preferencialmente, antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos tópicos pessoais atinentes ao candidato/aluno, compreendendo vestuário, apostamento e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

Parágrafo único. Na ocasião da revista de que trata o caput deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do candidato/aluno, será lavrado de imediato a respectiva advertência negativa, e a situação será analisada, visando ao

atendimento ou não das condições para a participação do mesmo junto à atividade curricular do tempo aula seguinte.

**CAPÍTULO XIII
DO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES
SEÇÃO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO**

Art. 113 São faltas disciplinares todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regimento.

Parágrafo único. Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regimento, nem qualificadas como crime pelas leis penais brasileiras, que afetem a honra pessoal, os preceitos, a ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares.

**SEÇÃO II
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

Art. 114 A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no CFGCMJP, elemento básico indispensável à formação integral do candidato/aluno.

Art. 116 De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os candidatos/alunos em ordem de gravidade crescente são:

- I. advertência verbal e escrita;
- II. redução de meio ponto (0,5) na média final do curso, sendo cumulativo;
- III. desligamento do CFGCMJP.

Art. 117 A advertência verbal consiste em uma medida disciplinar, na qual o Coordenador do Curso adverte o candidato/aluno oralmente.

§ 1º A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve, e será registrada na ficha do candidato/aluno;

§ 2º O candidato poderá recorrer da advertência verbal ao Secretário da SEMUSB, que decidirá de forma definitiva, não cabendo novo recurso.

Art. 118 A advertência escrita consiste em uma medida disciplinar, aplicada por escrito pelo Coordenador do Curso ao candidato/aluno, sendo registrada a falta cometida na ficha deste.

§ 1º A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se às faltas disciplinares.

§ 2º O candidato poderá recorrer da advertência escrita ao Coordenador Geral, que decidirá de forma definitiva, não cabendo novo recurso.

Art. 119 O Desligamento do CFGCMJP consiste em uma medida disciplinar que acarretará na eliminação do candidato/aluno do certame.

- I. a medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se às faltas de natureza gravíssima;
- II. o desligamento do CFGCMJP será recomendado pelo Coordenador do CF e aplicado pela Comissão Especial do concurso público, definida por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Segurança Urbana e Cidadania;
- III. o candidato poderá recorrer da decisão que determinou o desligamento ao Secretário de Municipal da Segurança Urbana e Cidadania, que decidirá de forma definitiva, não cabendo novo recurso.

Art. 120 As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à comissão do CFGCMJP, que formalizará um Relatório circunstanciado.

Art. 121 As descrições comportamentais consideradas infrações disciplinares no Curso de Formação da GCM-JP estão descritas no art. 136 deste Regimento.

**CAPÍTULO XIV
DA ATRIBUIÇÃO, DO JULGAMENTO, DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES
SEÇÃO I
DA ESFERA DE AÇÃO E ATRIBUIÇÃO**

Art. 122 Estão sujeitos a este Regimento todos os candidatos/alunos matriculados no CFGCMJP.

Art. 123 Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fato atentatório às normatizações estabelecidas neste Regimento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação Disciplinar.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.tiocc.com.br/verificacao/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código 1CSE-911E-EAFB-7A6C

D

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.tiocc.com.br/verificacao/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código 1CSE-911E-EAFB-7A6C

D

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.tiocc.com.br/verificacao/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código 1CSE-911E-EAFB-7A6C

D

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessoa.tiocc.com.br/verificacao/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código 1CSE-911E-EAFB-7A6C

D

**SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA INSTAURADORA E DECISÓRIA**

Art. 124 São competentes para instaurar a Sindicância Escolar:

- I. o Secretário da SEMUSB;
- II. o Coordenador de Curso.

Art. 125 Ao Coordenador de Curso compete decidir sobre a aplicação das sanções disciplinares de repreensão; e ao Secretário da SEMUSB, sobre a de desligamento.

§1º Das sanções disciplinares aplicadas pelo Coordenador de Curso, caberá recurso para ao Secretário da SEMUSB.

§2º Com relação à aplicação da sanção disciplinar de desligamento, poderá ser admitido pedido de reconsideração ao Secretário da SEMUSB, ouvido pelo menos três membros da Comissão do Concurso relativo ao Curso de Formação.

§3º O prazo admitido para a interposição do recurso ou do pedido de reconsideração será de quarenta e oito horas, contadas a partir da notificação da decisão ao aluno.

**SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO**

Art. 126 A portaria instauradora designará o Corregedor da GCM, que irá presidir a sindicância e consignará, sempre que possível, o nome do aluno, número, turma e curso em que está matriculado, a exposição do fato a ser apurado e a classificação, em tese, da infração.

Art. 127 O prazo para conclusão da Sindicância Escolar será de dez dias úteis.

Art. 128 Uma vez instaurada a Sindicância Escolar, todas as diligências relacionadas pelo Sindicante terão prioridade sobre qualquer atividade no Curso de Formação, excetuando-se as avaliações previamente definidas.

Art. 129 Havendo causas que impeçam a continuação das diligências, o Sindicante solicitará à autoridade instauradora o sobrestamento da Sindicância Escolar, fundamentando as razões do pedido.

Parágrafo único. O deferimento do sobrestamento suspenderá o prazo da Sindicância Escolar, voltando a contagem da Sindicância a vigorar quando cessarem os motivos do sobrestamento.

Art. 130 Antes do interrogatório, juntar-se-á aos autos cópia reprográfica autenticada da Ficha de Acompanhamento do Aluno.

**SEÇÃO IV
DA DEFESA E DECISÃO**

Art. 131 Exarado o "Despacho de Indicação", o Sindicante notificará o aluno para, no prazo de quarenta e oito horas, apresentar o instrumento de defesa escrita, pessoalmente ou por procurador constituído, dando-se vista dos autos ao sindicado.

§1º. O sindicado, visando a instruir a sua defesa, poderá requerer cópia dos autos;

§2º. Caso não apresente defesa no prazo previsto no *caput*, ser-lhe-á nomeado defensor dativo pela autoridade que determinou a instauração.

Art. 132 A Sindicância Escolar será concluída com relatório circunstanciado, no qual o Sindicante opinará pelo arquivamento ou pela aplicação de sanção disciplinar ao aluno, descrevendo o dispositivo infringido.

Art. 133 Concluída a Sindicância Escolar, o Secretário da SEMUSB ou Coordenador de Curso, proferirá decisão por meio de portaria.

Art. 134 A sanção disciplinar constará na Ficha de Acompanhamento do Aluno (Anexo II), após a sua notificação.

Parágrafo único. Na aplicação da sanção disciplinar, o Secretário da SEMUSB ou o Coordenador de Curso, conforme o caso, formará a sua convicção pela livre apreciação das provas colhidas nos autos da Sindicância Escolar.

**SEÇÃO V
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

Art. 135 Constitui infração disciplinar o enquadramento da conduta do aluno descrita nesta seção.

Art. 136 São infrações disciplinares:

- I. inobservar normas em vigor na Base da Guarda e/ou no estabelecimento onde se realiza o CF;
- II. deixar de portar a identificação de forma visível;

- III. inobservar regras de assiduidade ou pontualidade escolar;
- IV. transitar em recinto privativo da administração da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF, sem prévia autorização;
- V. perturbar o sossego ou a tranquilidade no âmbito da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- VI. transitar no recinto da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF com trajas incompletos ou inadequados;
- VII. faltar com o respeito ou urbanidade;
- VIII. promover reunião festiva de qualquer natureza no recinto da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF, sem prévia autorização;
- IX. descumprir atividade escolar prevista no Plano Instrucional;
- X. desobedecer à ordem de servidor competente, salvo quando manifestamente ilegal, ou referir-se de modo depreciativo a seus atos;
- XI. retardar, sem motivo justo, a execução de qualquer ordem legítima;
- XII. deixar de saldar dívida legítima;
- XIII. simular doença para esquivar-se do cumprimento de obrigação escolar;
- XIV. promover ou participar de jogo proibido, bem como de aposta pecuniária ou comprometedora;
- XV. transitar em área proibida a aluno, sem prévia autorização;
- XVI. deixar de comunicar ao Coordenador de Curso, ao Supervisor de Curso ou ao Monitor de Turma falta ou irregularidade de que tenha conhecimento;
- XVII. extraviar ou danificar bem pertencente ao acervo da GCM ou do estabelecimento onde se realiza o CF de forma culposa;
- XVIII. contatar servidor ou docente com o fim de obter vantagem para si ou para outrem;
- XIX. provocar alteração na ordem estabelecida;
- XX. deixar de comunicar ao Orientador de Turma ou ao Supervisor de Curso ocorrência de doença infectocontagiosa;
- XXI. entrar ou sair de dependência da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF por via irregular;
- XXII. divulgar, por qualquer meio de comunicação, fato ocorrido na Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- XXIII. comentar assunto reservado ministrado na Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF em local público ou com pessoa estranha à GCM;
- XXIV. retirar qualquer documento ou objeto das dependências da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF sem prévia autorização;
- XXV. instalar softwares de qualquer natureza nos equipamentos de informática da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- XXVI. remover qualquer equipamento, inclusive os de informática, do ambiente onde estiver instalado;
- XXVII. usar dispositivos de armazenamento removíveis de dados sem autorização da Coordenação de Curso;
- XXVIII. conectar, sem autorização, qualquer equipamento de informática de uso pessoal à rede da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- XXIX. modificar configuração preestabelecida pelo Serviço de Tecnologia da Informação (STI) da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- XXX. utilizar senhas ou permissões de usuários cadastrados na rede;
- XXXI. utilizar os equipamentos de informática instalados na Base da Guarda ou no estabelecimento onde se realiza o CF sem autorização prévia do responsável;
- XXXII. acessar sites não autorizados ou rede interna da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- XXXIII. violar, abrir, remover, adicionar ou danificar componentes ou peças internas ou externas dos ativos de informática da base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- XXXIV. extraviar ou danificar bem pertencente ao acervo da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF de forma dolosa;
- XXXV. apresentar-se em estado de embriaguez;
- XXXVI. faltar com a verdade ao prestar informação à administração;
- XXXVII. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- XXXVIII. instigar ou induzir outrem ao descumprimento de norma em vigor na Academia de Ensino da Polícia Civil (Acadepol) ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- XXXIX. permanecer no espaço da administração do Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF ou nele entrar sem autorização;
- XL. usar de meio ilícito na realização de qualquer atividade de ensino;
- XLI. promover ou participar de manifestação contra ato de autoridade legalmente constituída;
- XLII. provocar animosidade entre os alunos ou os servidores;
- XLIII. praticar ato que comprometa o conceito ou a imagem da GCM ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- XLIV. atribuir-se, falsamente, a qualidade de Guarda Civil Municipal;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.pessoas10cc.com.br/verificador/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código TCSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.pessoas10cc.com.br/verificador/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código TCSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.pessoas10cc.com.br/verificador/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código TCSE-911E-EAFB-7A6C



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.pessoas10cc.com.br/verificador/CSE-911E-EAFB-7A6C> e informe o código TCSE-911E-EAFB-7A6C



- XLV. dar conhecimento a terceiro de assunto classificado como sigiloso;
- XLVI. frequentar lugar incompatível com a condição de aluno do Curso de Formação de Guarda Municipal;
- XLVII. concorrer, de qualquer forma, para a luta corporal de alunos ou de terceiros;
- XLVIII. desacatar, ameaçar ou agredir docente, servidor, aluno ou terceiros;
- XLIX. exteriorizar, por meio de ato, gesto ou palavra escrita ou falada, relacionamento amoroso com aluno, servidor ou terceiro, no âmbito da Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- L. provocar escândalo;
- LI. praticar ato incompatível com a moral ou a dignidade;
- LII. introduzir, guardar, portar ou ingerir bebida alcoólica na Base da Guarda ou no estabelecimento onde se realiza o CF;
- LIII. apresentar, maliciosamente, comunicação inverídica contra servidor ou aluno.
- LIV. descumprir as proibições do Art. 11.

SEÇÃO VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 137 As infrações disciplinares previstas no art. 136 classificam-se, segundo a intensidade, em:

- I. leves: incisos I a VI;
- II. médias: incisos VII a XXIII;
- III. graves: incisos XXIV a XXXII;
- IV. gravíssima: incisos XXXIII a LIV.

Art. 138 As infrações descritas no artigo anterior correspondem, respectivamente, às seguintes sanções disciplinares:

- I. para infrações leves: repreensão, com advertência verbal e escrita;
 - II. para infrações médias: repreensão, com advertência verbal e escrita, e redução de meio ponto (0,5) na média final do curso, sendo cumulativo;
 - III. para infrações graves e gravíssimas: repreensão, com advertência verbal e escrita e desligamento definitivo do curso.
- § 1º Ao atingir três infrações médias, aplicar-se-á a sanção de desligamento.
- § 2º Ao atingir duas infrações graves, aplicar-se-á a sanção de desligamento.

Art. 139 Quando, mediante uma ação ou omissão, o aluno praticar duas ou mais infrações, idênticas ou não, será aplicada a sanção relativa à mais grave, ou, se iguais

as sanções, somente a uma delas, aumentada, em qualquer caso, de 1/6 (um sexto) até a metade.

Art. 140 Quando, mediante mais de uma ação ou omissão, o aluno praticar duas ou mais infrações, idênticas ou não, serão aplicadas sanções cumulativas, iniciando-se pela mais grave, seguida das outras sanções em ordem decrescente.

Art. 141 Na aplicação da sanção disciplinar serão considerados:

- I. a natureza da infração;
- II. as circunstâncias em que foi praticada;
- III. os danos dela decorrentes;
- IV. a sua prática, em concurso com duas ou mais pessoas;
- V. a repercussão do fato;
- VI. os registros contidos na Ficha de Acompanhamento do Aluno (Anexo II);
- VII. a reincidência.

Parágrafo único. As infrações praticadas em concurso de alunos, bem como por aluno que seja policial ou militar, implicarão aumento de pena em 1/3 (um terço).

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142 A sanção de desligamento será aplicada quando se comprovar a ocorrência de uma infração de natureza gravíssima, duas infrações de natureza grave, bem como na ocorrência de três infrações de natureza média.

Parágrafo único. Será, ainda, aplicada a sanção de desligamento ao aluno que tenha:

- I. prestado informação falsa quando do processo seletivo ou de sua apresentação na Base da Guarda ou do estabelecimento onde se realiza o CF;
- II. omitido fato que impossibilitaria sua matrícula.

Art. 143 As penalidades disciplinares previstas no art. 138 só poderão ser aplicadas ao aluno até a data da conclusão do CF em que estiver matriculado, conforme a condição estabelecida no art. 4 deste RE.

Art. 144 Aplicam-se à Sindicância Escolar, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de João Pessoa.

Art. 145 Ao aluno-servidor do Município que se acidentar em atividades de ensino se

aplicarão as prescrições do estatuto do servidor do Município.

CAPÍTULO XV DO ENXOVAL E DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 146 O Enxoval dos candidatos que realizarão o Curso de Formação para Guarda Civil Municipal de João Pessoa, é composto por:

- I. Camisa "T-Shirt" em malha de algodão, na cor branca, conforme modelo abaixo (na frente, do lado esquerdo, o brasão da GCM/JP (9cm de altura, por 8cm de largura); na frente, do lado direito, o "nome de guerra" do aluno (verificar nome que está em negrito na lista de convocação – ANEXO I), precedido da sigla AL (até 9cm de largura), e sucedido pelo tipo sanguíneo e pelo fator RH; nas costas, o nome "ALUNO" escrito em fonte Arial, em 20 cm de largura);
- II. jeans azul escuro, lisa e sem detalhes (marcas, bordados, rasgos, inscrições ou manchas);
- III. Short azul-marinho sem detalhes (marcas, bordados, rasgos, inscrições ou manchas), na altura do joelho;
- IV. Camisa em tecido dry fit ou UV branca conforme modelo descrito no item "I";
- V. Tênis de cor predominantemente preta;
- VI. Cinto de nylon na cor preta, com fivela ajustável e discreta;
- VII. Meia branca, de cano médio, lisa, sem marcas ou detalhes;
- VIII. Para as mulheres: top preto para ser usado por baixo da camisa;
- IX. Para as mulheres: opcionalmente, calça leggings comprida, na cor azul-marinho, sem marcas ou detalhes;
- X. Garrafa ou cantil;
- XI. Protetor solar;
- XII. Mochila azul-marinho ou preta, discreta, com identificação do aluno;
- XIII. Caderno multimatérias;
- XIV. Canetas azul e preta.
- XV. 01 (um) boné na cor azul marinho, sem detalhes (marcas, bordados, rasgos, inscrições ou manchas), regulagem de tamanho na parte de trás, que deverá ser utilizado nas aulas práticas.

- §1º Todas as peças do uniforme deverão ser adquiridas pelo próprio candidato;
- §2º A camisa citada no inciso I, será utilizada para atividades em sala de aula e estúdios, devendo ser usada por dentro da calça jeans azul marinho;
- §3º O uso da cobertura (boné) será obrigatório nas atividades em áreas abertas;
- §4º Fica vedado o uso da cobertura (boné) durante a permanência do aluno/candidato em sala de aula ou em outra dependência fechada, salvo quando determinado;

§5º Na ocorrência de qualquer motivação momentânea que conduza para a impossibilidade da utilização do uniforme, o candidato/aluno deverá informar ao Coordenador do Curso e, caso seja deferida a solicitação, a dispensa deverá ser formalizada em expediente específico e consignado o respectivo período aprazado.

Art. 147 Em todas as atividades do CFGCMJP os candidatos/alunos deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:

- I. homem: cabelo curto com contornos definidos (cortado à máquina n° 2, nas partes parietais e occipitais do crânio, isto é, na transição do couro cabeludo, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço), sendo proibido o uso de penteados extravagantes (exemplo: moicano), bigode, barba, cavanhaque ou costeletas, uso de tintura de cores extravagantes no cabelo, brincos, piercings, alargadores, pulseiras e anéis, com exceção de alianças de casamento;
- II. mulher: cabelos penteados para trás, presos em modelo "coque", sendo proibido o uso de tintura de cores extravagantes no cabelo, brincos de argola, piercings, pulseiras, anéis, com exceção de alianças de casamento, sendo permitido apenas o uso de brincos que não ultrapassem o lóbulo da orelha e maquiagem discreta;
- III. ambos os sexos: as unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta.

- §1º Será permitido, no caso de recomendação médica, a utilização de itens como colar cervical, tipola, óculos escuros, dentre outros;
- §2º A manutenção do corte de cabelo adequado é uma responsabilidade de cada candidato/aluno;
- §3º A higiene pessoal e a apresentação individual são aspectos essenciais de cada candidato/aluno.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 148 Os documentos relativos ao Curso de Formação da GCM-JP são de uso exclusivo da coordenação do CFGCMJP e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

Art. 149 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Coordenação do



ANEXO III

• MODELO CAMISA "T-SHIRT"



Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1C5E-911E-EAFB-7A6C> e informe o código: 1C5E-911E-EAFB-7A6C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C5E-911E-EAFB-7A6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 23/04/2026 12:01:23 GMT-03:00
Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1C5E-911E-EAFB-7A6C>

EXTRATO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-186/2026.
Objeto: Para aquisição de coffee break, para atender as necessidades da Secretaria de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico - INOVACENTRO.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos e Escola Gastronômica Ltda.
Processo: 2.476/2026 – 1/DOC
Modalidade: Adesão 06-007/2026 ARP n° 187/2025 P.E. 06-029/2025 da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
Signatários: Secretário, o Sr. Thiago Nóbrega de Lucena, a Sra. Livia de Mello e Silva Figueiredo Freire, representante legal da empresa Drop's Buffet, Eventos e Escola Gastronômica Ltda.
Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.
Valor Total: R\$ 19.698,50 (dezenove mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
33.101.13.392.5475.332713	1.5.01	33.90.30

Data da assinatura: 22/04/2026

João Pessoa, 23 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-226/2026.
Objeto: Serviço de locação de tendas cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.
Processo: 7.864/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-035/2025 ARP n° 237/2025.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Jonas Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.
Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.
Valor Total: R\$ 26.265,00 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 22/04/2026

João Pessoa, 23 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-230/2026.
Objeto: Para o serviço de locação de tendas cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico - INOVACENTRO.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas E Locações Ltda-Me
Processo: 2.403/2026 – 1/DOC
Modalidade: Adesão 06-011/2026 ARP n° 237/2025 P.E. 06-035/2025 da Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
Signatários: Secretário, o Sr. Thiago Nóbrega de Lucena, o Sr. Jonas Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas E Locações Ltda-Me.
Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.
Valor Total: R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
33.101.13.392.5475.332713	1.5.01	33.90.39

Data da assinatura: 22/04/2026

João Pessoa, 23 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C5-7EBC-3ABF-F3B8> e informe o código: 6C5-7EBC-3ABF-F3B8



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C5-7EBC-3ABF-F3B8> e informe o código: 6C5-7EBC-3ABF-F3B8





Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-272/2026.
Objeto: Serviço de locação de tendas cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Araújo Produções, Locações e Eventos LTDA.
Processo: 7.864/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-035/2025 ARP nº 235/2025.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, o Sr. José da Silva Araújo, representante legal da empresa Araújo Produções, Locações e Eventos LTDA.
Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.
Valor Total: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 22/04/2026

João Pessoa, 23 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-273/2026.
Objeto: Serviço de locação de tendas cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.
Processo: 7.864/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-035/2025 ARP nº 237/2025.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, o Sr. Jonas Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.
Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027.
Valor Total: R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 23/04/2026

João Pessoa, 23 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-276/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Dimorvan Davi Menegusso Ltda.
Processo: 9.229/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-047/2025 ARP nº 021/2026.
Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia e o Sr. Dimorvan Davi Menegusso, representante legal da empresa Dimorvan Davi Menegusso Ltda.
Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027.
Valor Total: R\$ 3.489,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	44.90.52
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.7029.144487		
14.101.08.244.7029.144424		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.7030.142264		
14.101.08.244.7031.140142		
14.101.08.244.7031.144427		
14.101.14.244.5002.147007		

Data da assinatura: 23/04/2026

João Pessoa, 23 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5C5-7E8C-3AB6-F3B8> e informe o código A5C5-7E8C-3AB6-F3B8



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5C5-7E8C-3AB6-F3B8> e informe o código A5C5-7E8C-3AB6-F3B8



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-283/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda
Processo: 9.229/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-047/2025 ARP nº 020/2026.
Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia e a Sra. Beatriz Debortoli Ribeiro, representante legal da empresa B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda
Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027.
Valor Total: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	44.90.52
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.7029.144487		
14.101.08.244.7029.144424		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.7030.142264		
14.101.08.244.7031.140142		
14.101.08.244.7031.144427		
14.101.14.244.5002.147007		

Data da assinatura: 23/04/2026

João Pessoa, 23 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Administração
 Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.135/2026.
Objeto: Aquisição de material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Comercial Sponchiado Ltda
Processo: 17.046-2025
Modalidade: P.E nº 06-053/2025.
Vigência: 23/04/2026 a 23/04/2027
Valor Total: R\$ 525,50 (quinhentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.302.5005.464498	2.6.00	33.90.30

Data da emissão: 23/04/2026.

João Pessoa, 23 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: A5C5-7E8C-3AB6-F3B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 24/04/2026 08:31:33 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5C5-7E8C-3AB6-F3B8>



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 10.645/2025 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 2, 3 e 5, REFERENTE À(AO) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ECOCLÍNICA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.013/2022.

Proc. Administrativo 29.162/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2, 3 e 5:

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUTAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 16 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. VALOR

3.1 A partir deste Termo Aditivo, o valor total estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 1.016.985,00 (Um milhão, dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), em razão da supressão conforme anexo, perfazendo R\$ 217.185,00 (duzentos e dezesseite mil, cento e oitenta e cinco reais), correspondente a 17,60%.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 13.301.10 302 5005.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
- ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ECOCLÍNICA LTDA

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B4A9-FE8E-1BCE-8074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/04/2026 15:03:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B4A9-FE8E-1BCE-8074>



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2026 AO CONTRATO Nº. 11.213/2024 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS 3 e 4, REFERENTE À(AO) CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E NEWMÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.026/2024.

Memorando 24.067/2026

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

3. PREÇO

3.1 A partir deste Termo Aditivo, o valor total estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 1.597.150,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta reais), em razão do acréscimo aos itens do objeto licitado conforme anexo, perfazendo R\$323.110,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e dez reais), correspondente a 25%.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- 3.301.10.301.5005.464497 - AP - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM JOÃO PESSOA
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): NEWMÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - ME

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 00F8-DD32-30DB-F5AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/04/2026 09:35:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/00F8-DD32-30DB-F5AB>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B4A9-FE8E-1BCE-8074>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/00F8-DD32-30DB-F5AB>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.354/2026
MEMORANDO INTERNO Nº. 61.561/2026
CHAVE CGM: 98XS-QAXF-7AIA-MVJW

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, ECOBAGS, SQUEEZES, BLOCOS DE ANOTAÇÕES, entre outros itens a serem utilizados em Conferências de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.020/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS
FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ASPS NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR
10.354/2026	LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - EPP	R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27A4-D0BB-EDDA-694A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/04/2026 15:02:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/27A4-D0BB-EDDA-694A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA
CONTRATO Nº 11.015/2026/SEINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.039/2025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: F DOIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 04.751.986/0001-92.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Contrato 11.015/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11.039/2025 Processo Administrativo nº 23.391/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Conclusão dos Serviços de Construção da Escola Padrão - Cidade Verde

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2024 art.136

Onde se lê:
VALOR TOTAL: R\$ 15.381.000,00 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)
Leia-se:
VALOR TOTAL R\$ 9.359.600,00 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A9C-D07E-8867-F392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO** (CPF 338.XXX.XXX-87) em 22/04/2026 15:40:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7A9C-D07E-8867-F392>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.016/2023
10º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.062/2023 – **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA VIÁRIA - ACESSO PRAIA DO SOL E GRAMAME E URBANIZAÇÃO ORLA DO BESSA JOÃO PESSOA**.
MEMORANDO INTERNO: 75.998/2025.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo, ao valor contratado em R\$ 544.273,17.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/ PMJP e Alexandre Albuquerque Teixeira / NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

João Pessoa, 12 de março de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7A9C-D07E-8867-F392> e informe o código 7A9C-D07E-8867-F392



Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7A9C-D07E-8867-F392> e informe o código 7A9C-D07E-8867-F392





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.026/2026/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.042/2025/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.4231/2025 CHAVE CGM: MKCC-YM1E-7CV3-51M1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB CONTRATADA: CONSTRUTORA IDENGE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o N.º 26.252.816/0001-04. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução de Serviços de Conclusão da Escola Padrão Gramame I João Pessoa-PB. VIGÊNCIA: 1. O prazo de execução é de 08 (oito) meses contados do(a) a partir da assinatura da ordem de serviço.. 2. O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução VALOR TOTAL: R\$ 7.306.715,50 (sete milhões, trezentos e seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) ESCOLAS Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102896 Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recursos: 500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 543 – FUNDEB – Complementação da União VAAR 550 - FNDE (Salário-Educação); Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.107007 Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos 569 – Termo de Compromisso nº 202142878-1 - FNDE/PAR

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica

Rubens Falcão da Silva Neto SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Maria América Assis De Castro SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 295D-DB04-8B2B-450D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 16/04/2026 17:40:33 GMT-03:00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICPIO DE (CNPJ 06.068.960/0001-70) VIA PORTADOR MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 22/04/2026 16:41:30

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/295D-DB04-8B2B-450D



EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.034/2023 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.072/2023 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANA CRISTINA ROLIM MACHADO. MEMORANDO: 40.924/2026. CONTRATANTE: Município de João Pessoa. CONTRATADA: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 05 (cinco) meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/ Maria América Assis de Castro/PMJP e Paulo Roberto Patente / MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

João Pessoa, 14 de abril de 2026

Rubens Falcão da Silva Neto Secretário Municipal de Infraestrutura

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02.017/2024-UEP/SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. CNPJ – 08.778.326/0001-56 CONTRATADO – DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ – 18.318.752/0001-60

PROCESSO: Processo Administrativo nº 23.283/2024 e Ofício (externo) nº 2.452/2026 LICITAÇÃO: Licitação Pública Nacional nº 82001/2024

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02.017/2024/UEP/SEGGOV

CLÁUSULAS ALTERADAS: SEÇÃO 02 – DADOS DO CONTRATO (DDC) – Seção 07 – Condições Gerais do Contrato (CGC) - 1.1 (j) Prazo de Execução e Prazo de Vigência

PRAZO EXECUÇÃO: 24 meses a partir da expedição da ordem de serviço, conforme Termo de Referência

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26 meses a partir da expedição da ordem de serviço, conforme Termo de Referência

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.253.989,01 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação funcional: 71.101.16.482.5552.711617 – Planejamento e Desenvolvimento Urbano Elemento de despesa: 4.4.90.51 Fonte de recursos: 754 e 500

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato de Empréstimo nº 4444-OC/BR, Regulamento Operacional do Programa João Pessoa Sustentável, Lei Federal nº 14.133/2021 e GN 2350-15.

PARTES ASSINANTES: CONTRATANTE E CONTRATADO

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Vitor Cavalcante de Sousa Valério Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB Contratante

Benjamin Gomes Maranhão Neto Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 02.008/2023 UEP/SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. CNPJ – 08.778.326/0001-56 CONTRATADO – CONSTRUTORA LITORAL LTDA CNPJ – 02.909.693/0001- 65

PROCESSO: Processo Administrativo nº 12.462 e Ofício (externo) nº 15.587/2025 LICITAÇÃO: Licitação Pública Nacional nº 82002/2022

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02.008/2023/UEP/SEGGOV

CLÁUSULAS ALTERADAS: Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato e o Prazo de Execução do Serviço (Termo de Referência)

PRAZO EXECUÇÃO: 39 meses

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 41 meses

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.081.550,95 (dezenove milhões oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional: 71.101.16.482.5552.711617 Especificações: PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte de recursos: 754 / 500 Integrante do PPA Vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 e 58 da Lei nº 8666/1993, GN 2350-15, Regulamento Operacional do Programa, Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR e demais legislações que regem o Programa João Pessoa Sustentável.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Benjamin Gomes Maranhão Neto Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

Vitor Cavalcante de Sousa Valério Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB Contratante

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/295D-DB04-8B2B-450D



Assinado por 3 pessoas: EDIVALDO PIKAHO SOUZA, BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO e VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/295D-DB04-8B2B-450D



Assinado por 3 pessoas: WELLYSON CARVALHO DO RU, VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO e BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/295D-DB04-8B2B-450D





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.136 A 13.147/2026 e 13.149 A 13.154/2026

Processo Licitatório nº 2.527/2025 Pregão Eletrônico nº 13.047/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.047/2025, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.136/2026 Empresa: ADVANCED INDUSTRIA MEDICA LTDA EPP CNPJ: 18.826.959/0001-46

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 08: AUTOR REFRATOR, FLO OPTICAL, 21.000,00, 21.000,00

O auto-refrator ofertado é um equipamento destinado à medição objetiva da refração ocular e à avaliação da curvatura corneana, indicado para atendimento de pacientes adultos e pediátricos, oferecendo suporte diagnóstico confiável e auxiliando no adequado planejamento de prescrições ópticas...

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 33: LENSOMETRO, SUPLIMED, 5.000,00, 5.000,00

O lensômetro ofertado é destinado à medição automática de lentes oftálmicas, incluindo lentes esféricas, cilíndricas, lentes de contato e lentes de óculos de sol. O equipamento opera em modo digital, com detecção automática de lentes simples e progressivas...

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 43: PROJETER OFTALMOLOGICO, ADVANCED, 3.200,00, 12.800,00

O projetor oftalmológico ofertado disponibiliza um conjunto completo de optótipos, incluindo Snellen, letras, números, figuras infinitas, optótipos de Landolt, entre outros, bem como diversos testes oftalmológicos, tais como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado...

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 44: REFRATOR DE GREENS, RAY VISION INTERNATIONAL, 5.000,00, 20.000,00

O refrator de Greens ofertado é indicado para a realização de testes de refração subjetiva em pacientes adultos e pediátricos, atendendo as exigências da prática clínica oftalmológica. Trata-se de um equipamento óptico que dispõe de faixa de poder esférico de -16,75 dioptrias a -19,00 dioptrias...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.137/2026 Empresa: ANDES COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 10.242.040/0001-01

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 27: LÂMPADA DE FENDA, VINCE, 19.250,00, 57.750,00

Equipamento destinado à biomicroscopia do segmento anterior ocular para avaliação diagnóstica em oftalmologia, permitindo inspeção de córnea, íris, cristalino, conjuntiva, esclera e demais estruturas relacionadas. Modo de Operação: Sistema óptico com magnificação potossinal em três níveis (10X, 16X e 25X)...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.138/2026 Empresa: AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA - EPP CNPJ: 00.497.262/0001-03

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 26: IMITANCIONÉO APLICAÇÃO, INVENTIS, 26.500,00, 26.500,00

Equipamento destinado à avaliação da audição em adultos, crianças e recém-nascidos, permitindo diagnóstico e monitoramento de disfunções timpânicas e da função tubária, bem como a obtenção dos reflexos acústicos ipsilaterais e contralaterais...

frequências mínimas de 1.000, 2.000 e 3.000 Hz. Possui display LCD e impressão dos resultados por meio de impressora integrada. Parâmetros Técnicos: Curvas timpanométricas padronizadas; bomba com varedora pressórica adequada para neonatos, crianças e adultos...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.139/2026 Empresa: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ: 24.864.422/0001-73

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 21: ESPIRÔMETRO, CONTEC/SP-80, 4.800,00, 4.800,00

Espirômetro com tela colorida de no mínimo 7" para exibição da medição em tempo real. Tela sensível ao toque para inserir facilmente as informações do paciente. Impressão direta no equipamento e bateria recarregável. Leitor de código de barras e tela podem ser conectados por meio de portas USB, Sem Fio...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.140/2026 Empresa: D BERLATO & CIA LTDA - ME CNPJ: 12.630.233/0001-57

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 01: APARELHO DIATERMIA, IBRAMED, 8.224,10, 139.809,70

APLICAÇÃO: Equipamento destinado à aplicação de terapias de aquecimento profundo por meio de correntes de alta frequência. Modo de Operação: Sistema microprocessado operando nos modos contínuo e pulsado, permitindo ajuste preciso da emissão de energia conforme protocolo terapêutico...

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 02: APARELHO DIATERMIA, IBRAMED, 8.224,10, 8.224,10

APLICAÇÃO: Equipamento destinado à aplicação de terapias de aquecimento profundo por meio de correntes de alta frequência. Modo de Operação: Sistema microprocessado operando nos modos contínuo e pulsado, permitindo ajuste preciso da emissão de energia conforme protocolo terapêutico...

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 03: ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, IBRAMED, 1.260,00, 51.660,00

Componentes: Min. 4 Canais, Controles Intensidade Independentes, Adicionais: Timer, Teclado Toque, Temporizador, Eletrodos, Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Tens, Fes, Russa, Interferencial, Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão Paciente, Cabo C/Caneta, Operação: Rampa On, Off, Rise E Decay, Acessórios 1-5 Tubos Gel, 2 Fúisveis Sobressalentes

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 04: APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, IBRAMED, 1.360,00, 2.720,00

Componentes: Min. 4 Canais, Controles Intensidade Independentes, Adicionais: Timer, Teclado Toque, Temporizador, Eletrodos, Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Tens, Fes, Russa, Interferencial, Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão Paciente, Cabo C/Caneta, Operação: Rampa On, Off, Rise E Decay, Acessórios 1-5 Tubos Gel, 2 Fúisveis Sobressalentes

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 05: ELETROESTIMULADOR PORTÁTIL 2 (DOIS) CANAIS, NEURODYNN PORTATIL TENS E FES SYSTEM V3.0 - IBRAMED, 604,00, 44.092,00

Aparelho de tens burst com frequência de 250 Hz; usado na estimulação da musculatura da deglutição nas disfagias. ANVISA 10360319018

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 53: ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1.0 MHz e 3.0 MHz, SONOPULSE III - IBRAMED, 1.615,00, 75.905,00

Aplicação fisioterapia. Aparelho 220v; Tecnologia de operação micro controlada, frequência de 1.0MHz e 3.0MHz intensidade efetiva de ultra som, modo contínuo, 0,1 a 2,0W/cm², modo pulsado 100Hz e 48Hz e 16Hz (50%) 0,1 a 2,0W/cm², modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (20%) 0,1 a 2,0W/cm², modo de emissão contínuo ou pulsado, são seis tipos de pulsado, frequência de repetição do pulso de 100Hz, dutyfactor 50% tempo de duração ON de 5,0 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 5,0 ms (1/2), dutyfactor 20%

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 54: ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1.0 MHz e 3.0 MHz, SONOPULSE III - IBRAMED, 1.615,00, 4.845,00

Aplicação fisioterapia. Aparelho 220v; Tecnologia de operação micro controlada, frequência de 1.0MHz e 3.0MHz intensidade efetiva de ultra som, modo contínuo, 0,1 a 2,0W/cm², modo pulsado 100Hz e 48Hz e 16Hz (50%) 0,1 a 2,0W/cm², modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (20%) 0,1 a 2,0W/cm², modo de emissão contínuo ou pulsado, são seis tipos de pulsado, frequência de repetição do pulso de 100Hz, dutyfactor 50% tempo de duração ON de 5,0 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 5,0 ms (1/2), dutyfactor 20%

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.141/2026 Empresa: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME CNPJ: 28.788.905/0001-97

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 29: LARINGOSCOPIO tipo lâmpada: de fibra ótica, MISSOURI INFANTIL F.O. RMS 80218930005 CAIXA C/10, 860,00, 3.440,00

Equipamento destinado à avaliação da audição em adultos, crianças e recém-nascidos, permitindo diagnóstico e monitoramento de disfunções timpânicas e da função tubária, bem como a obtenção dos reflexos acústicos ipsilaterais e contralaterais...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.142/2026 Empresa: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA - ME CNPJ: 37.122.230/0001-33

Table with 6 columns: Item, Quant, Und., Descrição, Marca/Fabricante, Preço Unit, Preço Total. Row 26: IMITANCIONÉO APLICAÇÃO, INVENTIS, 26.500,00, 26.500,00

Equipamento destinado à avaliação da audição em adultos, crianças e recém-nascidos, permitindo diagnóstico e monitoramento de disfunções timpânicas e da função tubária, bem como a obtenção dos reflexos acústicos ipsilaterais e contralaterais...

34	4	UND	MANOVACUÔMETRO	VENTCARE VENT7000	2.296,00	9.184,00
----	---	-----	----------------	-------------------	----------	----------

APLICAÇÃO: Medição de pressão positiva e negativa em gases ou líquidos, com leitura manométrica e diferencial. Modo de Operação: Operação digital com indicação direta dos valores de pressão. Parâmetros Técnicos: Faixa de trabalho de -1000 a +7000 cmH₂O (equivalente a até 100 psi); conector tipo Luer Lock; fornecido com certificado de calibração rastreável. Requisitos de Registro de Dados: Não aplicável. Fonte de Alimentação: Bateria recarregável com carregador 110-220 V (bivolt). Acessórios e Itens Inclusos: Carregador de bateria, manual de operação em português.

VALOR TOTAL: R\$ 9.184,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.143/2026
 Empresa: GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
 CNPJ: 11.050.321.0001-17

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit	Preço Total
12	03	UND	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO: OFTALMOLOGICA	Gigante Produtos Médicos	11.600,00	34.800,00

CADEIRA PARA EXAMES GRN MODELO EXPRESSION CE-9000-X (AUTOMÁTICA) Com movimento elétrico no assento de no encosto, braços escamoteáveis Marca Gigante Produtos Médicos / Fabricante Gigante Produtos Médicos. Equipamento fabricado para uso profissional em Oftalmologia e Otorrinolaringologia, desenvolvido sob rigorosas normas de fabricação. Estrutura em aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura com tinta de alta resistência. Acabamento em plástico de engenharia, com design inovador e moderno. Sistema de elevação do assento, reclinio do encosto e perneira totalmente elétricos e simultâneos, através de teclados de simples toque. Teclado de comandos encosto em ambos os lados - esquerdo e direito com os movimentos: sobre/desce o encosto, sobre/desce o assento, volta a zero e posição de trabalho. Posição tipo maca - 180° Braços anatômicos, escamoteáveis e com movimento simultâneo ao do encosto, sendo que os braços mantem o mesmo alinhamento do assento. Encosto de cabeça articulável com regulagem de altura permitindo o atendimento às crianças, facilidade e conforto para o médico e paciente. Apoio para os pés articulável Estofamento com espuma auto-extinguível de alto impacto e revestimento em courovin, atóxico na cor desejada sem costuras ou emendas Conector para acoplamento/ligação do pedal de acionamento ou coluna oftalmológica Botão de Parada de Emergência. Opcional inclusão: Base possuindo 4 rodízios com travas. Especificações Elétricas: Tensão de alimentação: Bivolt automático (110-130V - /220-230V -) - Frequência: 50/60 Hz Fusível: 5A (110-130V -) ou 2,5A (220-230V -) Chave geral luminosa para indicação de equipamento ligado Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,98 a 2,13m / Largura total braços fechados: 0,71m / Alt. Min elevação: 0,65m / Alt. Max. elevação: 0,87m Registro ANVISA nº: 80681020006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.144/2026
 Empresa: HOSPIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 CNPJ: 03.952.368.0001-48

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit	Preço Total
13	02	UND	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA	Gigante Produtos Médicos	11.600,00	23.200,00

CADEIRA PARA EXAMES GRN MODELO EXPRESSION CE-9000-X (AUTOMÁTICA) Com movimento elétrico no assento de no encosto, braços escamoteáveis Marca Gigante Produtos Médicos / Fabricante Gigante Produtos Médicos. Equipamento fabricado para uso profissional em Oftalmologia e Otorrinolaringologia, desenvolvido sob rigorosas normas de fabricação. Estrutura em aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura com tinta de alta resistência. Acabamento em plástico de engenharia, com design inovador e moderno. Sistema de elevação do assento, reclinio do encosto e perneira totalmente elétricos e simultâneos, através de teclados de simples toque. Teclado de comandos encosto em ambos os lados - esquerdo e direito com os movimentos: sobre/desce o encosto, sobre/desce o assento, volta a zero e posição de trabalho. Posição tipo maca - 180° Braços anatômicos, escamoteáveis e com movimento simultâneo ao do encosto, sendo que os braços mantem o mesmo alinhamento do assento. Encosto de cabeça articulável com regulagem de altura permitindo o atendimento às crianças, facilidade e conforto para o médico e paciente. Apoio para os pés articulável Estofamento com espuma auto-extinguível de alto impacto e revestimento em courovin, atóxico na cor desejada sem costuras ou emendas Conector para acoplamento/ligação do pedal de acionamento ou coluna oftalmológica Botão de Parada de Emergência. Opcional inclusão: Base possuindo 4 rodízios com travas. Especificações Elétricas: Tensão de alimentação: Bivolt automático (110-130V - /220-230V -) - Frequência: 50/60 Hz Fusível: 5A (110-130V -) ou 2,5A (220-230V -) Chave geral luminosa para indicação de equipamento ligado Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,98 a 2,13m / Largura total braços fechados: 0,71m / Alt. Min elevação: 0,65m / Alt. Max. elevação: 0,87m Registro ANVISA nº: 80681020006

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.144/2026
 Empresa: HOSPIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 CNPJ: 03.952.368.0001-48

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit	Preço Total
14	01	UND	CAMPIMETRO	CHONGQING BIO NEWVISION MEDICAL EQUIPMENT LTD -	58.780,00	58.780,00

Adquirido por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.ti3c.com.br/validacao/assnatura>, acesso: <https://joaopessoa.ti3c.com.br/validacao/assnatura>

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit	Preço Total
			BIO 1000 PLUS			

Equipamento destinado à avaliação funcional do campo visual em pacientes adultos e pediátricos, permitindo detecção, quantificação e acompanhamento de perdas campimétricas decorrentes de glaucoma, doenças neurológicas, retinopatias e demais alterações oftalmológicas. Sistema computadorizado com processador integrado ao console, cúpula de projeção com distância de 30 cm e iluminação de 31,5 ASB, capaz de emitir estímulos luminosos de até 10.000 ASB, duração de 200 ms e frequência na faixa de luz visível. Permite realização de testes de triagem (screening), limiar (threshold), análise de progresso e algoritmos específicos de redução do tempo de exame. Possui banco de dados normativo ajustado por idade para comparação automática dos resultados. Realiza estímulos branco-sobre-branco, vermelho ou azul sobre branco, com tamanhos padrão Goldmann de I a V e teste de limiar foveal. Ajuste motorizado da queixeira; monitoramento contínuo do paciente por câmera de vídeo; detecção de perda de fixação por rastreamento do olho, monitoramento da mancha cega e registro do comportamento do olhar; mesa elétrica com acessibilidade para cadeirantes; tela de comando sensível ao toque; compatibilidade com impressoras jato de tinta ou laser; armazenamento interno de 500 GB e portas USB frontais para backup e exportação de exames. Disponibiliza modalidades de exame threshold (foveal, central, periférico, degrau nasal, standard), screening (central e periférico), e estratégias especiais como zonas, defeitos quantificados, Esterman monocular e binocular, superior 36 e 64, além de testes personalizados. Acompanha Mesa elétrica ajustável em altura, apoio memoniano motorizado e estrutura que permite acomodação adequada de pacientes com mobilidade reduzida. Armazenamento local de exames no disco rígido com possibilidade de exportação via USB, impressão dos resultados, relatórios gráficos e análise de progresso. Fonte de Alimentação: 110-220 V (bivolt). Acompanha Mesa elétrica compatível, queixeira motorizada, cabos de alimentação, controlador integrado, software licenciado de perimetria computadorizada, câmera de monitoramento, mala com conjunto de lentes para testes complementares (caixa de provas), manual técnico e do usuário em português e dispositivos de fixação e estabilização necessários para o uso seguro

37	04	UND	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO	APASSAMY ASSOCIATES - AAO WIRELESS	7.820,00	31.280,00
----	----	-----	----------------------------------	------------------------------------	----------	-----------

Equipamento destinado ao exame binocular do fundo de olho, pacientes adultos e pediátricos. Oftalmoscópio indireto com iluminação por LED de intensidade ajustável, alcançando potência luminosa máxima aproximada de 1200 lux a 30 cm. Possui sistema óptico com lente objetiva e lente condensadora integradas em peça única, ajuste de foco com lâmina óptica aproximada de -20 D a +20 D, campo de visão de 30° e funcionamento adequado em pupilas com diâmetro a partir de 4 mm. Equipado com filtros azul e livre de vermelho, suporte universal acoplado ao equipamento (CARONA) uso com smartphones, permitindo captura em tempo real, gravação, compartilhamento e armazenamento das imagens. Ajuste confortável de faixa, apoio cefálico e alinhamento óptico binocular estável. Possibilidade de Integração via smartphone para registro, captura e gerenciamento das imagens e vídeos obtidos, conforme aplicativos compatíveis. Fonte de Alimentação: Bateria recarregável acoplada ao equipamento. Acessórios e Itens Inclusos Bateria recarregável, carregador compatível, suporte universal para smartphone (CARONA), mala rígida para transporte e armazenamento, capa de proteção e manual técnico e do usuário em português.

50	03	UND	TONOMETRO DE APLANAÇÃO	CHINA WENZHOU - TW 2417R	3.720,00	11.160,00
----	----	-----	------------------------	--------------------------	----------	-----------

Medição da pressão intraocular em pacientes adultos e pediátricos. Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda, medição por prisma óptico, com faixa de ajuste de 0 a 80 mmHg e precisão de ±0,5 mmHg. Medição realizada por leitura direta no tambor graduado. Acompanha todos os acessórios necessários para o funcionamento integral do sistema, incluindo 10 prismas de medição, calibrador através de pesos acopladores e manual técnico e do usuário em português.

VALOR TOTAL: R\$ 101.220,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.145/2026
 Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 CNPJ: 32.593.430.0001-50

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit	Preço Total
20	06	UND	ELETRCARDIOGRAFO APLICAÇÃO: Equipamento destinado à realização de exames eletrocardiográficos em pacientes adultos e pediátricos, permitindo aquisição, registro, análise e impressão dos sinais cardíacos em 12 derivações simultâneas. Modo de Operação: Console integrado com operação direta no painel, dotado de tela gráfica colorida com tamanho mínimo de 7", possibilitando visualização prévia do traçado, ajustes e seleção de parâmetros. Possui capacidade de transferência de dados com e sem fio, incluindo	CONTEC / ECG	5.150,00	30.900,00

Adquirido por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.ti3c.com.br/validacao/assnatura>, acesso: <https://joaopessoa.ti3c.com.br/validacao/assnatura>

28	33	UND	LANTERNA CLÍNICA Aparelho diagnóstico, terapêutico, tipo I: lanterna clínica, componentes 3; e, led, fonte alimentação: à bateria	BIOLAND / LED	23,00	759,00
30	04	UND	LARINGOSCÓPIO tipo lâmpada: de fibra ótica, componentes: c/ 4 lâminas, componentes adicionais: c/cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: adulto, embalagem: c/ estojo VENTILADOR NÃO INVASIVO TIPO CPAP Suporte ventilatório não invasivo Infantil/Adulto. Modo de Operação: Auto-CPAP. CPAP com faixa de pressão ajustável de aproximadamente 0 a 20 cmH ₂ O, sistema de rampa para progressão gradual e compensação automática de vazamentos. Registro, armazenamento e processamento de dados por meio de cartão de dados ou mídia equivalente. Fonte de alimentação: 110-220V. Deve acompanhar todos os acessórios e insumos iniciais necessários para o funcionamento integral do sistema. Incluindo traqueia, filtros de ar, umidificador aquecido compatível, cabos de alimentação, interfaces ou conexões necessárias, estojo ou caixa de acondicionamento e manuais técnico e do usuário em português.	MD / ADULTO	600,00	2.400,00
55	03	UND	VENTILADOR NÃO INVASIVO TIPO CPAP Suporte ventilatório não invasivo Infantil/Adulto. Modo de Operação: Auto-CPAP. CPAP com faixa de pressão ajustável de aproximadamente 0 a 20 cmH ₂ O, sistema de rampa para progressão gradual e compensação automática de vazamentos. Registro, armazenamento e processamento de dados por meio de cartão de dados ou mídia equivalente. Fonte de alimentação: 110-220V. Deve acompanhar todos os acessórios e insumos iniciais necessários para o funcionamento integral do sistema. Incluindo traqueia, filtros de ar, umidificador aquecido compatível, cabos de alimentação, interfaces ou conexões necessárias, estojo ou caixa de acondicionamento e manuais técnico e do usuário em português.	CMOS DRAKE / OXY AIR	3.200,00	9.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.959,00

56	02	UND	ELETRCARDIOGRAFO APLICAÇÃO: Equipamento destinado à realização de exames eletrocardiográficos em pacientes adultos e pediátricos, permitindo aquisição, registro, análise e impressão dos sinais cardíacos em 12 derivações simultâneas. Modo de Operação: Console integrado com operação direta no painel, dotado de tela gráfica colorida com tamanho mínimo de 7", possibilitando visualização prévia do traçado, ajustes e seleção de parâmetros. Possui capacidade de transferência de dados com e sem fio, incluindo portas RS-232 e LAN (RJ45). Parâmetros Técnicos: Sistema de 12 canais simultâneos; filtros de artefatos e ruídos; detecção automática de frequência cardíaca; algoritmos de interpretação (quando aplicável); armazenamento interno de exames; comunicação digital para integração com sistemas externos. Impressão em papel A4 por impressora térmica integrada. Requisitos de Registro de Dados: Armazenamento eletrônico dos exames, exportação via interfaces disponíveis e possibilidade de transmissão para rede interna ou sistemas de informação em saúde. Fonte de Alimentação: Bivolt automático (110-220 V) com bateria recarregável integrada	CONTEC / ECG	5.150,00	10.300,00
----	----	-----	--	--------------	----------	-----------

VALOR TOTAL: R\$ 53.959,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.146/2026
 Empresa: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
 CNPJ: 24.912.303.0001-49

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca/Fabricante	Preço Unit	Preço Total
22	11	UND	ESTEIRA ERGOMETRICA Esteira ergométrica para exercicios de reabilitação física.Motor de no minimo 2,0 HP. Inclinação manual. Velocidade minima: 12 km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorías e batimento cardíaco. Peso suportado: 120 kg.	DREAM CROSSLIFE HVN 2.1	3.080,00	33.800,00
38	6	UND	OFTALMOSCOPIO APLICAÇÃO: Equipamento destinado à visualização direta das estruturas do fundo de olho, incluindo retina, mácula, vasos retinianos e nervo óptico, utilizado em avaliações oftalmológicas, triagens, emergências e exames gerais em pacientes adultos e pediátricos. Modo de Operação: Oftalmoscópio manual com iluminação anébrica, corpo em aço inox e disco de lentes com faixa aproximada de -20 D a +20 D em incrementos de 0,5 D. Possui diafragma com dois tamanhos, permitindo adaptação da luz ao tipo de exame e ao diâmetro pupilar. Conta com regulador de intensidade luminosa e visor móvel para ajuste de ângulo de observação. Parâmetros Técnicos: Sistema óptico selado, iluminação direta por lâmpada integrada, disco de correção dióptrica de alta precisão, estrutura reforçada em aço inox, ergonomia para manuseio contínuo, cabeçote	MD OMNI 3000 XENON	900,00	5.400,00

Adquirido por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.ti3c.com.br/validacao/assnatura>, acesso: <https://joaopessoa.ti3c.com.br/validacao/assnatura>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AEE-93B3-D23D-95EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/04/2026 09:08:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6AEE-93B3-D23D-95EA>

AVISO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 31.418/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.091/2025
COMPRAS.GOV: 90.091/2025
CHAVE CGM: HOJC-1458-AGJS-LAVP
DATA DE ABERTURA: 11/05/2026 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SAÚDE DA MULHER, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E POLICLÍNICAS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Vanessa Barbosa da Silva toma público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras-pt-br, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2024, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 23 de abril de 2026.

Vanessa Barbosa da Silva
Pregoeira da CSL
SMS-JP

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BARBOSA DA SILVA em 23/04/2026 10:44:27 GMT-03:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/70B1-84CC-76C6-21E8> e informe o código 70B1-84CC-76C6-21E8.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70B1-84CC-76C6-21E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BARBOSA DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-93) em 23/04/2026 10:44:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/70B1-84CC-76C6-21E8>



ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
- Art. 75, II, Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.794/2025 – 1/DOC

CONTRATO Nº 002/2025 PARA AQUISIÇÃO DE ASPERSORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJER, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA HIDROBRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EQUIPAMENTOS, CNPJ 00.879.217/0002-02, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.326/0001-56, representada neste ato pelo Senhor Secretário de Juventude Esporte e Recreação - SEJER, o Sr. JULIANO CANDIDO SUCUPIRA, inscrito no CPF Nº 024.673.944-41, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa HIDROBRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, localizada à Rua Empresário Paulo Miranda D'Oliveira, 754, Portal do sol, Joao Pessoa/pb - Cep: 58.046-520, inscrita no CNPJ sob N.º 00.879.217/0002-02, Insc. Estadual N.º 16.512.522-5, Tel.: (83) 3253-5650 e E-mail: hidrobras@veloxmail.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. ARLINDO LEITE BORGES, inscrito no CPF: 238.030.614-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 29.794/2025 (Junção do Memorando: 143.645/2025 – SEJER), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1 O presente contrato decorre de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, devidamente instruído e fundamentado nos autos administrativos, em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.
- 1.2 A contratação rege-se-á, ainda, pelos seguintes diplomas legais e normativos, no que couber:
 - 1.2.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;
 - 1.2.2 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;
 - 1.2.3 Decreto Federal nº 8.538/2015
 - 1.2.4 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90;
 - 1.2.5 Decreto Municipal nº 10.445/2023 e 10.563/2024;
 - 1.2.6 Decreto Municipal nº 10.535/2023;
 - 1.2.7 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no quadro abaixo, conforme indicação do Órgão/Entidade demandante:

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
1.5.00	2500 – 25101 – 27 451 5427 257129	4.4.90.52

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- 3.2. Processo Administrativo Nº 161.144/2025
- 3.3 Termo de Referência
- 3.4 Pesquisa de Preços
- 3.5 Autorização de autoridade competente e demais atos que lhe deram suporte

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 O objeto da presente dispensa de licitação consiste na aquisição de ASPERSOR ROTOR SÉRIE CÍRCULO PARCIAL/COMPLETO AÇO INOXIDÁVEL, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	ASPERSOR ROTOR SÉRIE CÍRCULO PARCIAL/COMPLETO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	80

Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE e ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6279-4207-0204-8BEE> e informe o código 6279-4207-0204-8BEE.



Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE e ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6279-4207-0204-8BEE> e informe o código 6279-4207-0204-8BEE.



4.2. No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1.5.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 47.920,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens da **Dispensa de Licitação**.

5.2. No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, frete, impostos, encargos sociais e outras inerentes ao objeto contratado.

5.3. O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A entrega dos bens se dará de forma parcial ou total, a depender da solicitação da secretaria demandante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

7.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade, podendo ser prorrogado, apenas, caso haja enquadramento completo dos requisitos das hipóteses de prorrogação contidas na Lei 8.666/93.

7.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Fornecer o material com qualidade dentro dos padrões admitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Secretaria da Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

8.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8 Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10.1 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE e ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6279-10037-02004-9BE8E> e informe o código 6279-10037-02004-9BE8E



Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE e ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6279-10037-02004-9BE8E> e informe o código 6279-10037-02004-9BE8E



Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE e ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6279-10037-02004-9BE8E> e informe o código 6279-10037-02004-9BE8E



Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE e ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6279-10037-02004-9BE8E> e informe o código 6279-10037-02004-9BE8E



$$EM = IxNxVP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = \frac{100}{365}$$

Sendo:

I = 0,00016438
 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.14 Da revisão dos preços

- 9.14.1 A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 9.14.2 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.14.3 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.14.4 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço contratado com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 9.14.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.14.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.14.7 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ATESTO DO PRODUTO

- 10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.5 Após o recebimento provisório, se for constatado que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimentos e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 10.6 Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos e encargos porventura incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta da empresa licitante – vencedora da licitação.
- 10.7 O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Secretária participante, ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 11.1.1 A fiscalização dos contratos/aquisições fruto desta licitação ficará a cargo das Secretarias demandantes, pertencente à Prefeitura Municipal de João Pessoa.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 Aham-se designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens os servidores abaixo relacionados:

	Responsável	matricula
Fiscal Técnico (acompanhará a execução do instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento)	Maurício Orlando Árias Avilés	Matricula: 94.989-2
Fiscal Administrativo (verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos)	Emanuel Weber Polari de Figueiredo	Matricula: 103.656-6
Gestor do Instrumento (coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento)	Lucas Macena Alves dos Santos	Matricula: 109.131-1

- 11.3.1 A designação do (s) servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme informado acima, poderá sofrer alterações de acordo com conveniência Administrativa.
- 11.4 Os Órgãos/Entidades participantes do presente processo licitatório deverão designar o (s) servidor (es) para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

- a - expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e
- b - compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da Contratante:
 - 12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2 A Prefeitura Municipal de João Pessoa e os Órgãos/Entidades demandantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal 9.281/19, as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 13.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE e ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/6279-10367-02004-83EEB e informe o código 6279-10367-02004-83EEB

Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE e ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/6279-10367-02004-83EEB e informe o código 6279-10367-02004-83EEB



13.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.4. Nos contratos que houver garantia, a multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e caso seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença.

13.5. Não havendo garantia, ou está sendo insuficiente, a multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. Quando houver garantia contratual, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. As sanções previstas subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.9. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 13.1.1 ao 13.1.3 são de competência dos ordenadores de despesa das Entidades, Órgãos, Fundações e Autarquias e entidades públicas.

13.10. A sanção estabelecida no inciso 13.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.11. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

13.11.1. Até 6 (seis) meses, nos casos de:
13.11.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
13.11.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

13.11.2. Até 12 (doze) meses, nos casos de:
13.11.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.11.3. Até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
13.11.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
13.11.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
13.11.3.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
13.11.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

13.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 13.10, ou
13.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

13.13. As sanções previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

13.13.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.13.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.13.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial, o qual deverá conter:

13.14.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
13.14.2. nome e CPF de todos os sócios;
13.14.3. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

13.14.4. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
13.14.5. número do processo; e
13.14.6. data da publicação.

13.15. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas nos arts. 81 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.15.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15.3. O Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

13.16.1. Após, decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.16.2. Após, decorridos 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.17. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, prevê ainda punições na esfera criminal, de acordo com o título XI capítulo II-B do Código Penal brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

14.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Secretaria de Administração; ou

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

15.2 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 A critério da CONTRATANTE, as comunicações/notificações serão realizadas através do e-mail hidrobras@veloxmail.com.br (informado pela Contratada) presumindo-se – de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

18.2. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB - 27/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO - SEJER
JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

HIDROBRAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS
REPRESENTANTE
ARLINDO LEITE BORGES
CONTRATADO

Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA e ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6279-0307-0204-81EE8> e informe o código 6279-0307-0204-81EE8

Assinado por 2 pessoas: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA e ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6279-0307-0204-81EE8> e informe o código 6279-0307-0204-81EE8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7F9-1673-6806-13EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA (CPF 050.XXX.XXX-51) em 27/02/2026
11:10:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HIDROBRAS IND COMERCIO E REP DE EQUIP HIDRAULICOS (CNPJ 00.879.217/0001-13) VIA PORTADOR ROBERTO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE (CPF 132.XXX.XXX-87) em 27/02/2026
12:02:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7F9-1673-6806-13EF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C78-D397-2604-8FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA (CPF 050.XXX.XXX-51) em 23/04/2026
10:18:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9C78-D397-2604-8FB3>

TERMO DE APOSTILAMENTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 06-718/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-039/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.192/2025 – 1/DOC

Para fins de substituição de dotação orçamentária no Contrato nº. 06-718/2025 – Para aquisição de material permanente ar-condicionado, para atender as necessidades da SETUR, que ora celebram entre si, a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa J R Machado Imp. e Exp Ltda, realiza-se através do presente termo as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Turismo - SETUR

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
15.101.23.695.5500.151441	1.700	44.90.52

LEIA-SE:

Secretaria de Turismo - SETUR

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
15.101.04.122.5001.154069	1.500	44.90.52

Tal procedimento tem como base no Memorando nº 60.927/2026 SETUR-DAF.

João Pessoa - PB, 23 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5C5-7E8C-3AB6-F3B8> e informe o código: A5C5-7E8C-3AB6-F3B8



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 04
AO CONTRATO Nº. 04-690/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/049691

Para fins de inclusão de dotação orçamentária e alteração de gestor e fiscais no Contrato nº. 04-690/2021 - Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas, capacidade e modelo, além da implantação do pmoc – plano de manutenção, operação e controle estabelecido pela portaria nº 3.523 com limpeza e higienização, conforme resolução nº 09, de 06.01.2003 (anvisa), para atender as necessidades da SEJER, que ora celebram entre si, a Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Moreira & Neves Ltda, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695	1.500	33.90.39
Responsável		Matrícula
Lucas Macena Alves dos Santos (Gestor)		109.131-1
Emanuel Weber Polari de Figueiredo (Fiscal Técnico)		103.656-6
Helder Araújo (Fiscal Administrativo)		111.267-0

LEIA-SE:

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
25.101.04.122.5111.252695	1.500	33.90.39
25.101.04.122.5001.252695		
Responsável		Matrícula
Edson Alvino Duarte Segundo (Gestor)		112.690-0
Allanesson Douglas Freitas de Souza (Fiscal Técnica)		112.717-1
Thais Alice Ribeiro Souza (Fiscal Administrativo)		113.406-1

Tal procedimento tem como base o Processo 6.488/2026 e o Memorando de nº 36.719/2026 SEJER-DAF.

João Pessoa - PB, 23 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5C5-7E8C-3AB6-F3B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 24/04/2026 08:31:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5C5-7E8C-3AB6-F3B8>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A5C5-7E8C-3AB6-F3B8> e informe o código: A5C5-7E8C-3AB6-F3B8





1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.087/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.533/2025 – Memo 1Doc 64.838/2026

Para fazer face a modificação da Classificação funcional orçamentária prevista no Contrato N.º 10.087/2025 – LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ DE CARVALHO COSTA FILHO, 450, NO BAIRRO FRAMAME – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO CMEI MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA e o GILBERTO PEDROSA LEITE, realiza-se através do presente instrumento, nos seguintes termos abaixo:

Onde lia-se:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
CMEIS 10.101.12.365.5417.102682	500 – Recursos não vinculados e impostos;	3.3.90.36

Leia-se:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
CMEIS 10.101.12.365.5000.102682	500 – Recursos não vinculados e impostos;	3.3.90.36

Fundamento Legal: Memorando (interno) 64.838/2026 gerado pelo Sistema 1 DOC, modificado conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), sugerindo a Criação do Programa Primeira Infância nº 5000, substituindo o Programa anterior, a de nº 5417, na subfunção 365, permanecendo inalteradas as demais classificações funcionais.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



Assinado por: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AAA0-14B3-760D-12BA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AAA0-14B3-760D-12BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/04/2026 20:45:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AAA0-14B3-760D-12BA>
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MEMORANDO: 65.214/2026

CONTRATO Nº: 11.006/2026

DISPENSA Nº: 11.001/2025

ORDEN DE SERVIÇOS Nº: 11.004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADA: ENTEL – Engenharia e Tecnologia LTD inscrita no CNPJ sob o nº 06.270.598/0001-15.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração dos Estudos Técnicos e Projeto Básico para Recuperação e Estabilização da Falésia do Cabo Branco.

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota de Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo de execução, conforme justificativa apresentada nos autos do Memorando nº 65.214/2026, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do Contrato nº 11.006/2026 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por mais 04 (quatro) meses, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 22 de abril de 2026

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/65E-44E-49E-77E e informe o código 68E5-44E-43E5-77E



TERMO DE RATIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.764/2026
CHAVE CGM Nº O98C-WMVV-7HX3-ZM75

O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

RATIFICAR, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 29.001/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de munição de treinamento, destinada à capacitação e aos treinamentos dos guardas civis municipais no manuseio de armas de fogo institucionais, visando atender às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de João Pessoa, conforme especificações, quantitativo e preço estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da Contratada. Inexigibilidade nº 29.001/2026 fundamentada nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 6.764/2026 e legalmente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica nº 009/2026, e seguindo as recomendações da Nota Técnica nº 070/2026 da Controladoria Geral do Município, resultando na contratação direta do fornecedor a empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJ: 57.494.031/0001-63, Valor da Contratação: R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Classificação Orçamentária:

Órgão	29000 – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
Unidade Orçamentária	29101 – Gabinete do Secretário
Classificação Funcional/Programática	06 122 5001 292646 06 181 5001 291159
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	1.5.00

Determine-se a publicação deste extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, em observância ao princípio da publicidade.

João Pessoa, datado eletronicamente.

João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

Assinado por: JOAO ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E06-3C09-4BEE-ID3C e informe o código 0E06-3C09-4BEE-ID3C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED6-3C98-ABE6-1D3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR (CPF 886.XXX.XXX-00) em 22/04/2026 13:01:16 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0ED6-3C98-ABE6-1D3C>

TERMO DE RETIFICAÇÃO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria da Administração
 GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO DE Nº 01 AO CONTRATO Nº 06-157/2022

Dispensa de Licitação n.º 06-005/2022
 Processo n.º 2021/020716

Para fins de retificar a numeração do Termo de Apostilamento 01 ao **Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato 06-157/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA EMEF ANTONIA DO SOCORRO MACHADO, VINCULADO A SEDEC, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A SRA. ROZINETE DANTAS DIAS**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 15/04/2026, onde teve a finalidade de aplicação do reajuste do valor do referido contrato, realiza-se através do presente termo, a alteração abaixo:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 06-157/2022

LEIA-SE:

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 06-157/2022

João Pessoa - PB, 24 de Abril de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4BE2-FEFB-E076-8BDB e informe o código: 4BE2-FEFB-E076-8BDB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BE2-FEFB-E076-8BDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 24/04/2026 08:38:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4BE2-FEFB-E076-8BDB>



TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.309/2026/SMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.809/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.068/2024

OBJETIVO: Correção fonte de recurso da subação 464499 informada no Contrato nº 10.309/2026 firmado com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA.

ONDE LÊ-SE: FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

LEIA-SE: FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

O presente termo de retificação serve unicamente para correção da Fonte de Recurso correspondente a subação 464499 no termo de contrato publicado no DIÁRIO 985/2026.

João Pessoa, 22/04/2026

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EAF3-2F5A-17A7-D19C e informe o código: EAF3-2F5A-17A7-D19C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAF3-2F5A-17A7-D19C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 22/04/2026 14:55:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EAF3-2F5A-17A7-D19C>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.005/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 829/2026

OBJETIVO: Correção do título da Homologação

ONDE LÊ-SE: MINUTA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LEIA-SE: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do título no termo publicado no DIÁRIO 0997/2026.

Luís Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 23/04/2026



Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/51EC-8476-6E8C-C8D6 e informe o código: 51EC-8476-6E8C-C8D6

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 51EC-8476-6E6C-CBD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/04/2026 09:37:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/51EC-8476-6E6C-CBD6>

TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 02.026/2023 UEP/SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

CNPJ – 08.778.326/0001-56

CONTRATADO – CONSORCIO CETUS LOMACON JOAO PESSOA

CNPJ – 52.888.392/0001-70

PROCESSO: Processo Administrativo nº 14230/2023

LICITAÇÃO: LCP nº 820001/2023

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02.026/2023/UEP/SEGGOV

CLÁUSULAS ALTERADAS: Anexo 3, Escopo Técnico do Objeto Contratado (Termo de Referência), subtópico 6 – Prazo de Execução dos Serviços

Assinado por 2 pessoas: BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO e VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/9E73-51F6-D709-A80F> e informe o código 9E73-51F6-D709-A80F.

PRAZO EXECUÇÃO: 29 meses

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 32 meses

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.819.436,49 (vinte e seis milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional: 71.103.18.5.43.5552.711503
Especificações: Sustentabilidade Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fonte de Recurso: 754 e 500

FUNDAMENTO LEGAL: GN 2349-15, Regulamento Operacional do Programa, Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR e demais legislações que regem o Programa João Pessoa Sustentável.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/12/2023

PARTES ASSINANTES: CONTRATANTE E CONTRATADO

João Pessoa, data da assinatura eletrônica de 2026.

Benjamin Gomes Maranhão Neto

Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Vitor Cavalcante de Sousa Valério

Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 2 pessoas: BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO e VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/9E73-51F6-D709-A80F> e informe o código 9E73-51F6-D709-A80F.VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

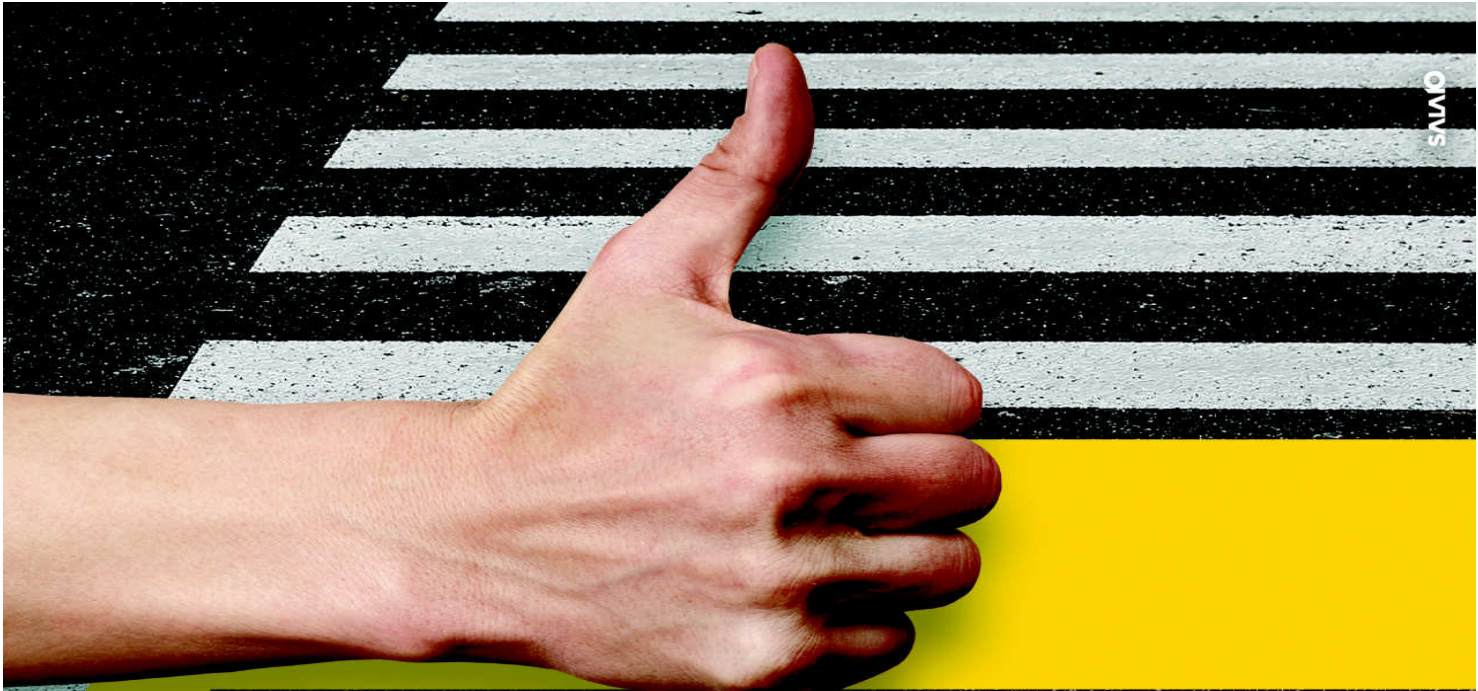
Código para verificação: 9E73-51F6-D709-A80F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO (CPF 805.XXX.XXX-91) em 24/04/2026 10:22:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 24/04/2026 11:28:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9E73-51F6-D709-A80F>



RESPEITE

A FAIXA.

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**